

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2374 - 19 DE MAIO DE 2026

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU</b>	<b>PÁGINAS 02 A 05</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA</b>	<b>PÁGINAS 06 A 12</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA</b>	<b>PÁGINAS 13 A 41</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA</b>	<b>PÁGINAS 42 A 77</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ</b>	<b>PÁGINAS 78 A 86</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS</b>	<b>PÁGINAS 87 A 129</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU</b>	<b>PÁGINAS 130 A 142</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL</b>	<b>PÁGINAS 143 A 159</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA</b>	<b>PÁGINAS 160 A 174</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA</b>	<b>PÁGINAS 175 A 182</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS</b>	<b>PÁGINAS 183 A 185</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES</b>	<b>PÁGINAS 186 A 212</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS</b>	<b>PÁGINAS 213 A 235</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU</b>	<b>PÁGINAS 236 A 246</b>



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais  
cumprem este papel.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



ESTADO DA BAHIA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU  
 Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.  
 Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102  
 CNPJ 63.170.468/0001-44  
 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI Nº 002/2025

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h00, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu/BA, situada na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nº 17, Bairro Nossa Senhora do Alívio, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 002/2025, instituída com a finalidade de investigar a aplicação dos recursos públicos destinados à contratação de serviços de locação de veículos diversos no Município de Ituaçu/BA. Estiveram presentes os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: **José Antônio Brito Fontana (Presidente)**, **Emerson Rocha Ferreira (Relator)** e **Vanildo Ribeiro Araújo (Membro)**, havendo quórum para a realização dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos deliberativos. Inicialmente, o **Presidente** apresentou ofícios de notificação direcionados à Prefeitura Municipal de Ituaçu e à empresa Araújo Alves Empreendimentos Ltda., envolvida nos contratos sob investigação, com a finalidade de conferir ciência formal acerca da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como dos fatos objeto de apuração. Restou consignado que tais comunicações deverão ser devidamente encaminhadas. O **Presidente** consignou que a próxima reunião será realizada na sexta-feira, ficando ainda estabelecido que as reuniões subseqüentes serão definidas conforme a necessidade dos trabalhos e a disponibilidade dos membros da Comissão e da assessoria jurídica. Na seqüência, foi registrada a solicitação do **Relator Emerson Rocha Ferreira**, corroborada pelos demais membros, para que a assessoria jurídica da Comissão elabore parecer acerca do marco inicial da contagem do prazo de funcionamento da CPI, considerando os atos de instauração, suspensão e retomada dos trabalhos, inclusive em razão do recesso legislativo. Durante a discussão, foram levantados questionamentos e divergências quanto ao marco inicial para contagem do prazo da Comissão. O pedido foi acolhido pela Presidência, ficando determinado o encaminhamento à assessoria jurídica para manifestação técnica acerca da matéria. Em prosseguimento, foi submetido à Comissão o Plano de Trabalho da CPI, elaborado pelo Relator, o qual foi lido, apreciado e colocado em votação pelos membros presentes, nos termos regimentais. Durante a discussão do referido plano, retomou-se o debate acerca do marco inicial do prazo da CPI, ocasião em que o membro **Vanildo Ribeiro Araújo** registrou que, no plano de trabalho elaborado pelo relator, já havia sido consignado um marco para o início da contagem do prazo. Diante disso, o

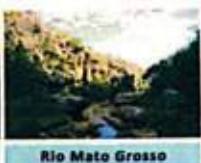
#### Visite Ituaçu



Igreja Matriz



Gruta da Mangabeira



Rio Mato Grosso



Arquitetura Preservada



Cachoeira das Moedas



Bica da Água Preta

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102

CNPJ 63.170.468/0001-44

E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Presidente ponderou acerca da necessidade de se aguardar a emissão de parecer técnico escrito pela assessoria jurídica. Com a palavra, o membro **Vanildo Ribeiro Araújo** suscitou divergências em relação ao plano de trabalho, especialmente no tocante à ampliação do objeto da investigação para abranger o transporte escolar, matéria não contemplada no requerimento de instauração da Comissão. Após discussão o Presidente solicitou que constasse expressamente em ata que o objeto da investigação refere-se à contratação de **serviços de transporte diverso**, devendo tal delimitação ser observada no Plano de Trabalho, com a devida retificação, tendo em vista que o requerimento de instauração da CPI, conforme protocolado, não contempla o transporte escolar. Foi levantada ainda, a necessidade de observância ao princípio do fato determinado, a fim de evitar ampliação indevida do objeto investigado. Prosseguindo, o membro **Vanildo Ribeiro Araújo** manifestou discordância quanto à metodologia prevista, especialmente no tocante à exigência de prévia aprovação de roteiros de perguntas para as oitivas dos investigados. Na oportunidade, registrou expressamente sua discordância com a referida previsão, por considerá-la excessivamente restritiva, pontuando que as perguntas e a condução da investigação devem se desenvolver conforme os elementos que forem sendo apurados no curso dos trabalhos. Após as discussões, o Plano de Trabalho foi submetido à votação, tendo sido aprovado por maioria, com votos favoráveis do Presidente **José Antônio Brito Fontana** e do Relator **Emerson Rocha Ferreira**, registrando-se o voto contrário do membro **Vanildo Ribeiro Araújo**. Ao final, o membro **Vanildo Ribeiro Araújo** apresentou dois requerimentos à Presidência, sendo um referente à transmissão ao vivo das sessões da Comissão e outro visando à habilitação de assessor jurídico. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 002/2025.

*José Antônio Brito Fontana*  
**José Antônio Brito Fontana**  
 Presidente da CPI

*Emerson Rocha Ferreira*  
**Emerson Rocha Ferreira**  
 Relator

*Vanildo Ribeiro Araújo*  
**Vanildo Ribeiro Araújo**  
 Membro

Visite Ituaçu



Igreja Matriz



Gruta da Mangabeira



Rio Mato Grosso



Arquitetura Preservada



Cachoeira das Moendas



Bica da Água Preta

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU  
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.  
Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefãx: (77) 3415-2102  
CNPJ 63.170.468/0001-44  
E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI Nº 002/2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h30, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu/BA, situada na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nº 17, Bairro Nossa Senhora do Alívio, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 002/2025, instituída com a finalidade de investigar a aplicação dos recursos públicos destinados à contratação de serviços de locação de veículos diversos no Município de Ituaçu/BA. Estiveram presentes os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: **José Antônio Brito Fontana (Presidente)**, **Emerson Rocha Ferreira (Relator)** e **Vanildo Ribeiro Araújo (Membro)**, havendo quórum para a realização dos trabalhos. O **Presidente** declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos deliberativos. Inicialmente, o **Presidente** solicitou a leitura da ata da reunião anterior, a fim de submetê-la à apreciação dos membros tendo sido a mesma aprovada por maioria. Em seguida, o **Presidente** solicitou a leitura do parecer da assessoria jurídica da CPI acerca do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 10/2025, de 16 de setembro de 2025. Na sequência, passou-se à discussão do referido parecer, especialmente quanto ao marco inicial para a contagem do prazo legal. Durante os debates, foram apresentadas divergências entre os membros quanto à interpretação do marco inicial, discutindo-se a legalidade de sua fixação a partir da data de publicação em Diário oficial da instauração da CPI em ou da data da última recomposição dos membros da Comissão, marco defendido pelo membro **Vanildo Ribeiro Araújo**. Ressaltou-se ainda, pelo membro, que a definição do referido marco possui impacto direto na duração dos trabalhos investigativos. O membro manifestou inconformismo quanto à contagem do prazo nos moldes apresentados, sustentando que a aplicação do entendimento adotado compromete a efetividade da investigação, especialmente diante do reduzido avanço dos trabalhos até o momento e do curto período remanescente para a sua conclusão. Registrou, ainda, a intenção de adotar as medidas cabíveis para questionamento da contagem do prazo, inclusive na esfera judicial. Por sua vez, o **Presidente** destacou que está dando regular prosseguimento aos trabalhos da Comissão, observando o regimento interno e o parecer jurídico solicitado. Durante a discussão, foi também ressaltado pelo membro **Vanildo Ribeiro Araújo**, que o parecer jurídico possui caráter opinativo, cabendo à Comissão deliberar, acerca da definição do marco inicial do prazo da CPI. O membro também reiterou a necessidade de dar

## Visite Ituaçu



Igreja Matriz



Gruta da Mangabeira



Rio Mato Grosso



Arquitetura Preservada



Cachoeira das Moendas



Bica da Água Preta

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**  
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.  
Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102  
CNPJ 63.170.468/0001-44  
E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

maior celeridade aos trabalhos, destacando a importância da análise dos documentos já requeridos e da realização das oitivas, observando que a condução da investigação deve se pautar na efetiva apuração dos fatos. Na oportunidade, o **Presidente** ponderou que o prazo restou prejudicado em razão dos sucessivos requerimentos de suspeição apresentados no curso dos trabalhos, e ressaltou que vem observando rigorosamente os procedimentos e requerimentos apresentados no âmbito da Comissão, destacando, ainda, que assumiu a condução dos trabalhos com o processo já em andamento, motivo pelo qual tem dado regular prosseguimento às atividades da CPI. O **Presidente** consignou que haverá oportunidade para requerimento de prorrogação do prazo da CPI, o qual será submetido à apreciação do Plenário. Ao final, restou deliberado entre os membros que será realizada nova reunião na segunda-feira subsequente, às 09h00, para continuidade dos trabalhos e deliberação das matérias pendentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que será submetida à apreciação e votação na próxima reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 002/2025.

**José Antônio Brito Fontana**  
Presidente da CPI

**Emerson Rocha Ferreira**  
Relator

**Vanildo Ribeiro Araújo**  
Membro

**Visite Ituaçu**

Igreja Matriz



Gruta da Mangabeira



Rio Mato Grosso



Arquitetura Preservada



Cachoeira das Moendas



Ilha da Água Preta

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO

Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2025 até Abril de 2026



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	372.329,85	372.329,85	375.442,09	377.498,64	372.329,85	372.329,85	376.568,86	779.717,26	405.758,05	397.085,47	397.085,54	398.817,96	4.997.293,27	0,00
Pessoal Ativo	372.329,85	372.329,85	375.442,09	377.498,64	372.329,85	372.329,85	376.568,86	779.717,26	405.758,05	397.085,47	397.085,54	398.817,96	4.997.293,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	330.275,45	330.275,45	333.690,95	335.208,95	330.275,45	330.275,45	334.070,45	688.186,72	348.850,46	340.199,84	340.199,84	340.605,09	4.382.114,10	0,00
Obrigações Patronais	42.054,40	42.054,40	41.751,14	42.289,69	42.054,40	42.054,40	42.498,41	91.530,54	56.907,59	56.885,63	56.885,70	58.212,87	615.179,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>372.329,85</b>	<b>372.329,85</b>	<b>375.442,09</b>	<b>377.498,64</b>	<b>372.329,85</b>	<b>372.329,85</b>	<b>376.568,86</b>	<b>779.717,26</b>	<b>405.758,05</b>	<b>397.085,47</b>	<b>397.085,54</b>	<b>398.817,96</b>	<b>4.997.293,27</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>				<b>VALOR</b>				<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>						
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>								270.868.517,42				100,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)								2.067.112,50				0,76		
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)								0,00				0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias								3.780.660,00				1,40		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais								0,00				0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>								270.868.517,42				--		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>								<b>4.997.293,27</b>				<b>1,84</b>		
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>								16.252.111,05				6,00		
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>								15.439.505,49				5,7		
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>								14.626.899,94				5,4		

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora. Emissão: 18/05/2026, às 15:41:06. Assinado Digitalmente no dia 18/05/2026, às 15:41:06.

1. Nos demonstrativos elaborados no printout e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

APARECIDO LIMA DA SILVA  
Presidente(a)  
CPF: 106.886.288-26

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA  
Secretário(a)  
CPF: 025.447.005-05

DANIEL DA SILVA PEREIRA  
Contador(a)  
CPF: 028.408.945-13

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01



Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00	270.868.517,42	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	0,00	270.868.517,42	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	325.042.220,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	292.537.998,81	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 18/05/2026, às 15:38:41, Assinado Digitalmente no dia 18/05/2026, às 15:38:41.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
  2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".
- Nota:

APARECIDO LIMA DA SILVA  
Presidente(a)

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA  
Secretário(a)

DANIEL DA SILVA PEREIRA  
Contador(a)

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**

CPF: 106.886.288-26

CPF: 025.447.005-05

CPF: 028.408.945-13

---

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01



BA - LEGISLATIVO  
 Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	270.868.517,42	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	2.067.112,50	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	268.801.404,92	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	59.591.073,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	53.631.966,45	53.631.966,45	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 18/05/2026, às 15:38:52, Assinado Digitalmente no dia 18/05/2026, às 15:38:52.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

APARECIDO LIMA DA SILVA  
 Presidente(a)  
 CPF: 106.886.288-26

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA  
 Secretário(a)  
 CPF: 025.447.005-05

DANIEL DA SILVA PEREIRA  
 Contador(a)  
 CPF: 028.408.945-13

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01



BA - LEGISLATIVO  
 Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	270.868.517,42	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.067.112,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	268.801.404,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	43.338.962,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.005.066,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.960.796,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema &lt;Nome&gt;, Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hh e mmm&gt;

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

APARECIDO LIMA DA SILVA  
 Presidente(a)

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA  
 Secretário(a)

DANIEL DA SILVA PEREIRA  
 Contador(a)

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO

Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL


(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2026



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Vinculações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	380.794,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.794,62	0,00	380.794,62	
Recursos Não Vinculados de Impostos	380.794,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.794,62	0,00	380.794,62	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>380.794,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>380.794,62</b>	<b>0,00</b>	<b>380.794,62</b>	

FONTE: Sistema Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 18/05/2026, às 15:48:17, Arquivo Digitalmente assinado em 18/05/2026, às 15:48:17.



APARECIDO LIMA DA SILVA  
Presidente(a)  
CPF: 106.866.288-26



JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA  
Secretário(a)  
CPF: 025.447.005-05



DANIEL DA SILVA PEREIRA  
Contador(a)  
CPF: 028.408.945-13

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 1

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01



BA - LEGISLATIVO  
 Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	270.868.517,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	270.868.517,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	270.868.517,42	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.997.293,27	1,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.252.111,05	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.439.505,49	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.626.899,94	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	368.154,42

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 18/05/2026, às 15:41:32, Assinado Digitalmente no dia 18/05/2026, às 15:41:32.

APARECIDO LIMA DA SILVA  
 Presidente(a)  
 CPF: 106.886.288-26

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA  
 Secretário(a)  
 CPF: 025.447.005-05

DANIEL DA SILVA PEREIRA  
 Contador(a)  
 CPF: 028.408.945-13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 012/2026, à pessoa jurídica de direito privado **ARTOS 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 26.973.828/0001-10, com endereço comercial na Rua da Libéria, nº 309, Galpão A1 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador – BA, CEP 41.230-015, com o objetivo de Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, contemplando resíduos perfurocortantes, químicos, biológicos e infectantes, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra da Estiva, Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). PRAZO: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, fica autorizada a assinatura do contrato e a execução do objeto referido no Processo de Dispensa de licitação nº. 012/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 28 de abril de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

1

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e os membros de apoio, realizaram a análise das propostas e documentação das empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal de Barra da Estiva.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, contemplando resíduos perfurocortantes, químicos, biológicos e infectantes, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra da Estiva, Bahia.

**2. DO VALOR ESTIMADO:**

O valor global estimado para a contratação será de R\$ 51.605,10 (cinquenta e um mil seiscientos e cinco reais e dez centavos).

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(..)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

2

eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Foi realizada a publicação do Edital no dia 22 de abril de 2026, no Diário Oficial do Município – edição 2966, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Até o prazo limite das 17:00 hs do dia 27/04/2026, de acordo com o previsto no edital, foram verificadas 04 (quatro) propostas e documentos de habilitação, conforme segue:

- **ARTOS 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 26.973.828/0001-10, com endereço comercial na Rua da Libéria, nº 309, Galpão A1 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador – BA, CEP 41.230-015. Valor global da proposta: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
- **RETEC RESIDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 02.524.491/0001-03, com endereço comercial no acesso 1 da Via Centro, nº 413, Bairro Cía Sul – Simões Filho – BA, CEP 43.700-000. Valor global da proposta: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 30.820.143/0001-00, com endereço comercial na Fazenda Furado de João Mendes, s/n – Distrito Pradoso – Vitória da Conquista – BA, CEP 45.104-000. Valor global da proposta: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- **TERRA AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 29.013.697/0001-17, com endereço comercial na Rodovia BR 116, Km 678, Distrito do Baixão – Jequié/Salvador, Jequié – BA, CEP 45.211-899. Valor global da proposta: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Diante da análise dos valores das propostas, foi verificado que o menor valor foi ofertado pela empresa RETEC RESIDUOS S/A e o mesmo encontra-se abaixo do valor estimado.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Após verificado que o menor preço ofertado se encontra abaixo do estimado no Edital, foi iniciada a análise dos documentos de Habilitação da empresa **RETEC RESIDUOS S/A**, que após conferência foi constatada a sua Inabilitação, pela não

2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



3

apresentação do **ITEM 4.3 HABILITAÇÃO E SUBITENS 4.3.1; 4.4.1 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; 4.5.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA; 4.6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 4.7.1 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**. Portanto a empresa **RETEC RESIDUOS S/A** foi declarada inabilitada.

Em seguida foi verificada a proposta de segundo menor valor, apresentada pela empresa **TERRA AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 29.013.697/0001-17– R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais) e, após verificação dos documentos de Habilitação, foi constatada a sua Inabilitação, pela não apresentação do **SUBITEM 4.7.1 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS, ESTRUTURA TÉCNICA OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**. Portanto a empresa **TERRA AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** foi declarada inabilitada.

Em seguida foi verificada a proposta de terceiro menor valor, apresentada pela empresa **ARTOS 4 LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.973.828/0001-10 – R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e, após verificação dos documentos de Habilitação a mesma foi declarada **HABILITADA** e vencedora, por atender às exigências do Edital.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 080/2023 e suas alterações. Assim, nós submetemos o processo à apreciação do Prefeito para efeitos de homologação. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação.

Barra da Estiva - Bahia, 28 de abril de 2026.

Paulo José Pinto Silva  
**Agente de Contratação**

Gilvan Cordeiro Caires  
**Apoio**

Breno Tadeu Santos Souza  
**Apoio**

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****EXTRATO CONTRATO Nº 201/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2026**

**Contratante:** O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Sra. Maria Aparecida Correia Moura – Secretária Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** **ARTOS 4 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 26.973.828/0001-10, com endereço comercial na Rua da Libéria, nº 309, Galpão A1 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador – BA, CEP 41.230-015, representada neste ato pelo Sr. Felipe José Bagues Rodrigues, portador do RG nº 99.xxx.xxx-8 SSP/BA e CPF: 983.xxx.xxx-04.

**Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, contemplando resíduos perfurocortantes, químicos, biológicos e infectantes, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra da Estiva, Bahia.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Valor do Contrato:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

**Vigência do Contrato:** 28 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****ERRATA DA ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

O Agente de Contratação do Municipal de Barra da Estiva - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 04/05/2026, edição nº 2979, páginas de 2 a 4, referente a Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, contemplando resíduos perfurocortantes, químicos, biológicos e infectantes, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra da Estiva, Bahia.

**ONDE SE LÊ:**

Barra da Estiva - Bahia, **23** de abril de 2026.

**LEIA – SE:**

Barra da Estiva - Bahia, **28** de abril de 2026.

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

O Agente de Contratação do Municipal de Barra da Estiva - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 04/05/2026, edição nº 2979, pag. 5, referente a Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, contemplando resíduos perfurocortantes, químicos, biológicos e infectantes, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra da Estiva, Bahia.

**ONDE SE LÊ:**

Vigência do Contrato: **24** de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**LEIA – SE:**

Vigência do Contrato: **28** de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

O Agente de Contratação do Municipal de Barra da Estiva - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 04/05/2026, edição nº 2979, pag. 6, referente a Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, contemplando resíduos perfurocortantes, químicos, biológicos e infectantes, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra da Estiva, Bahia.

**ONDE SE LÊ:**

Barra da Estiva/Bahia, **24** de abril de 2026.

**LEIA – SE:**

Barra da Estiva/Bahia, **28** de abril de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PORTARIA Nº 06, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

**CONSIDERANDO** a conclusão da etapa de análise de mérito cultural;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a composição da Comissão de Seleção responsável pela análise de mérito cultural das propostas inscritas nos seguintes editais:

I – **Edital de Chamamento Público nº 01/2026** – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

II – **Edital de Chamamento Público nº 02/2026** – Seleção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídio para Manutenção com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

III – **Edital de Chamamento Público nº 03/2026** – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

**Art. 2º** - A respectiva Comissão teve a seguinte composição:

I – **FLOR DE TANGERINA PRODUÇÃO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA** - CNPJ nº 65.306.653/0001-49; e

II – **VINICIUS FREIRE DOS SANTOS RODRIGUES** - CNPJ nº 49.493.421/0001-90.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 14 de maio de 2026.

**IRINEU LUZ FREITAS**

Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
Decreto Municipal nº. 080/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 080/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 22/05/2026, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, com resistência e especificações técnicas definidas conforme demanda, incluindo transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, destinado à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Barra da Estiva, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.7 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

**04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

1010 – Obras de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

#### **12 – Secretaria Municipal de Transportes**

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

#### **06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

1004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

**Fonte:** 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

#### **9 – Secretaria Municipal de Saúde**

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2046 – Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

**Fonte:** 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

#### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 53.980,77 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), a serem pagos após a realização dos serviços.

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial e PNCP, e os respectivos documentos deverão ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

encaminhados ao e-mail: [licitacaobarra2025@gmail.com](mailto:licitacaobarra2025@gmail.com), ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência à Dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2026 às 17h00min

4.1.2 O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com todas as informações, conforme planilha orçamentária anexa, até a data e o horário estabelecidos para envio dos documentos, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

4.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

4.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.2.4. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta:

#### 4.3 HABILITAÇÃO:

##### 4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento com foto dos sócios proprietários.

4.3.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

##### 4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

4.3.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.3.3.2 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.3.3.3 - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a experiência na área pretendida;

4.3.3.4 - Declaração assinada pelo representante legal deste, que tem pleno conhecimento das condições deste edital.

#### 4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.4.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.4.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

4.3.4.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.4.5 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 5. DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através e-mail: [licitacaobarra2025@gmail.com](mailto:licitacaobarra2025@gmail.com).

5.4 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto o e-mail do setor de licitações, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

5.5 Os interessados encaminharão por meio do e-mail [licitacaobarra2025@gmail.com](mailto:licitacaobarra2025@gmail.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá conforme as entregas dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

**9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá o Município revogar ou anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra da Estiva - Bahia, 15 de maio de 2026.

Irineu Luz Freitas  
**Secretário Municipal de Administração**

Paulo José Pinto Silva  
**Agente de Contratação**

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026****ANEXO I  
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, com resistência e especificações técnicas definidas conforme demanda, incluindo transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, destinado à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Barra da Estiva.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de concreto usinado, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Barra da Estiva, no desenvolvimento de obras, serviços de manutenção, reparos e demais ações necessárias ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal.

A contratação faz-se necessária em razão da constante demanda por serviços de infraestrutura, construção, ampliação, recuperação e manutenção de espaços públicos, prédios administrativos, unidades escolares, equipamentos urbanos, sistemas de drenagem, pavimentação, praças, calçadas e demais estruturas vinculadas às atividades das Secretarias Municipais.

O concreto usinado proporciona maior qualidade, resistência e padronização do material empregado, além de garantir maior agilidade na execução dos serviços, redução de desperdícios e melhor custo-benefício para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e segurança nas obras e intervenções realizadas pelo Município.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, bem como para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população do Município de Barra da Estiva.

**4.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designados através de portaria ou decreto.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

a. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

a. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

b. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

c. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso,

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência da presente contratação será de até o dia 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Barra da Estiva – Bahia, 15 de maio de 2026.

Irineu Luz Freitas  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026**

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, com resistência e especificações técnicas definidas conforme demanda, incluindo transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, destinado à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Barra da Estiva.

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$\_\_\_\_(valor por extenso), já computadas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, combustível, impostos e demais custos para execução dos serviços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
69	M³	CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO DE FCK= 20 MPa, SLUMP ENTRE 120 MM E 160 MM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTE. O CONCRETO SERÁ FORNECIDO COM AGREGADO GRAUDO TIPO BRITA 0 e 1.		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

12

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)  
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026  
MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO III**

CONTRATO Nº ...../2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, doravante denominado **CONTRATADO** e a empresa ..... estabelecida na ..... nº ..... - Bairro ..... - ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo (a) Sr (a)....., portador (a) do RG: nº ..... SSP/..... e CPF: ....., residente e domiciliada na ....., nº ..... - ...../....., denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2026, processada nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, com resistência e especificações técnicas definidas conforme demanda, incluindo transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, destinado à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Barra da Estiva.

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... ( ).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente do exercício de 2026:

**04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

1010 – Obras de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**12 – Secretaria Municipal de Transportes**

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

1004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

**9 – Secretaria Municipal de Saúde**

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica  
 2038 – Gestão dos Serviços de Saúde  
 2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde  
 2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade  
 2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção  
**Fonte:** 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação  
**Fonte:** 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:**

A vigência da presente contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto efetivamente entregue, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o objeto descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Município designa como fiscal do contrato, o Sr. Leandro Almeida dos Santos, pela Portaria 013/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra da Estiva - Bahia,.....de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
UILSON ROBSON SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

17

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)  
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**



---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação nº 014/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Outrossim, declara ainda ser cunhecadora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026****ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 014/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	55.000.000,00	55.000.000,00	9.613.394,24	17,48	19.927.975,29	36,23	35.072.024,71
RECEITAS CORRENTES.	54.005.000,00	54.005.000,00	9.613.394,24	17,80	19.927.975,29	36,90	34.077.024,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.909.000,00	1.909.000,00	186.475,70	9,77	450.054,67	23,58	1.458.945,33
Impostos	1.889.000,00	1.889.000,00	168.440,80	8,92	390.702,99	20,68	1.498.297,01
Impostos sobre o Patrimônio	66.000,00	66.000,00	5.917,89	8,97	19.289,97	29,23	46.710,03
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	872.000,00	872.000,00	42.990,84	4,93	105.715,79	12,12	766.284,21
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	951.000,00	951.000,00	119.532,07	12,57	265.697,23	27,94	685.302,77
Taxas	16.000,00	16.000,00	18.034,90	112,72	59.351,68	370,95	-43.351,68
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00	18.034,90	112,72	59.351,68	370,95	-43.351,68
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	428.000,00	428.000,00	74.406,98	17,38	127.015,79	29,68	300.984,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	422.000,00	422.000,00	74.406,98	17,63	127.015,79	30,10	294.984,21
Juros e Correções Monetárias	420.000,00	420.000,00	74.406,98	17,72	127.015,79	30,24	292.984,21
Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.353.600,00	51.353.600,00	9.349.315,25	18,21	19.347.708,52	37,68	32.005.891,48
Transferências da União e de suas Entidades	36.263.600,00	36.263.600,00	6.789.600,41	18,72	14.211.526,49	39,19	22.052.073,51
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.001.600,00	18.001.600,00	2.893.430,56	16,07	6.832.862,90	37,96	11.168.737,10
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	389.000,00	389.000,00	79.234,81	20,37	152.139,87	39,11	236.860,13
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.982.000,00	7.982.000,00	974.929,58	12,21	1.851.531,22	23,20	6.130.468,78
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.444.000,00	1.444.000,00	418.654,21	28,99	693.600,42	48,03	750.399,58
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	7.400.000,00	7.400.000,00	1.845.432,85	24,94	4.074.387,06	55,06	3.325.612,94
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	591.000,00	591.000,00	285.745,29	48,35	311.417,59	52,69	279.582,41
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	102.000,00	102.000,00	288.758,79	283,10	288.758,79	283,10	-186.758,79
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	354.000,00	354.000,00	3.414,32	0,96	6.828,64	1,93	347.171,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.590.000,00	3.590.000,00	685.219,05	19,09	1.242.695,03	34,62	2.347.304,97
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.060.000,00	3.060.000,00	648.799,17	21,20	1.185.193,05	38,73	1.874.806,95
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	305.000,00	305.000,00	1.234,73	0,40	2.362,61	0,77	302.637,39
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	0,00	16.781,22	0,00	36.735,44	0,00	-36.735,44

SIAFIC - DEFAULT

Página: 1 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.000,00	24.000,00	1.911,93	7,97	1.911,93	7,97	22.088,07
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	201.000,00	201.000,00	16.492,00	8,20	16.492,00	8,20	184.508,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	1.874.495,79	16,30	3.893.487,00	33,86	7.606.513,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.500.000,00	11.500.000,00	1.874.495,79	16,30	3.893.487,00	33,86	7.606.513,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>308.400,00</b>	<b>308.400,00</b>	<b>3.196,31</b>	<b>1,04</b>	<b>3.196,31</b>	<b>1,04</b>	<b>305.203,69</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	3.196,31	1,60	3.196,31	1,60	196.803,69
Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Restituições	100.000,00	100.000,00	3.196,31	3,20	3.196,31	3,20	96.803,69
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
Demais Receitas Correntes	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Outras Receitas Correntes	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>995.000,00</b>	<b>995.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>995.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>987.000,00</b>	<b>987.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>987.000,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	55.000.000,00	9.613.394,24	17,48	19.927.975,29	36,23	35.072.024,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.000.000,00	55.000.000,00	9.613.394,24	17,48	19.927.975,29	36,23	35.072.024,71
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	--	--	--	--	1.695.844,57	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	9.613.394,24	17,48	21.623.819,86	39,32	35.072.024,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.000.000,00	55.000.000,00	6.308.675,97	39.401.873,33	15.598.126,67	11.166.960,22	21.623.819,86	33.376.180,14	20.710.606,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.499.000,00	51.567.236,90	5.656.950,41	37.573.841,92	13.993.394,98	10.470.868,31	20.205.461,00	31.361.775,90	19.295.554,70	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	32.408.000,00	29.035.682,32	1.039.876,31	22.638.472,33	6.397.209,99	4.804.473,85	9.421.211,13	19.614.471,19	9.420.248,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.091.000,00	22.531.554,58	4.617.074,10	14.935.369,59	7.596.184,99	5.666.394,46	10.784.249,87	11.747.304,71	9.875.305,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.446.000,00	3.402.763,10	651.725,56	1.828.031,41	1.574.731,69	696.091,91	1.418.358,86	1.984.404,24	1.415.051,36	0,00
INVESTIMENTOS	1.980.000,00	2.550.363,10	589.725,56	1.226.031,41	1.324.331,69	644.535,80	1.086.561,93	1.463.801,17	1.083.254,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.000,00	852.400,00	62.000,00	602.000,00	250.400,00	51.556,11	331.796,93	520.603,07	331.796,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.000.000,00	55.000.000,00	6.308.675,97	39.401.873,33	15.598.126,67	11.166.960,22	21.623.819,86	33.376.180,14	20.710.606,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.000.000,00	55.000.000,00	6.308.675,97	39.401.873,33	15.598.126,67	11.166.960,22	21.623.819,86	33.376.180,14	20.710.606,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	55.000.000,00	6.308.675,97	39.401.873,33	15.598.126,67	11.166.960,22	21.623.819,86	33.376.180,14	20.710.606,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:13:45. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:13:45.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	54.910.000,00	6.293.675,97	39.386.873,33	99,96	15.523.126,67	11.152.661,18	21.609.520,82	99,93	33.300.479,18	0,00
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	28.364,81	2.174.379,72	5,52	825.620,28	367.154,32	732.169,87	3,39	2.267.830,13	0,00
Acao Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	28.364,81	2.174.379,72	5,52	825.620,28	367.154,32	732.169,87	3,39	2.267.830,13	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	329.000,00	329.000,00	0,00	264.000,00	0,67	65.000,00	32.500,00	79.706,60	0,37	249.293,40	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	329.000,00	329.000,00	0,00	264.000,00	0,67	65.000,00	32.500,00	79.706,60	0,37	249.293,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.286.000,00	5.160.365,71	322.118,59	4.300.413,70	10,91	859.952,01	854.076,03	1.977.558,34	9,15	3.182.807,37	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.372.000,00	4.283.865,71	306.518,59	3.582.471,46	9,09	701.394,25	735.197,96	1.736.427,05	8,03	2.547.438,66	0,00
Administração Financeira	554.000,00	554.000,00	1.300,00	514.162,24	1,30	39.837,76	85.153,87	175.657,09	0,81	378.342,91	0,00
Controle Interno	209.000,00	209.000,00	1.300,00	166.250,00	0,42	42.750,00	21.800,00	44.250,00	0,20	164.750,00	0,00
Policimento	51.000,00	51.000,00	13.000,00	37.530,00	0,10	13.470,00	11.924,20	21.224,20	0,10	29.775,80	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.995.000,00	2.094.336,90	160.623,94	942.272,24	2,39	1.152.064,66	228.176,92	386.413,54	1,79	1.707.923,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	733.000,00	735.300,00	39.425,04	448.373,06	1,14	286.926,94	64.283,09	120.907,37	0,56	614.392,63	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	50.000,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	137.000,00	169.000,00	21.321,40	86.891,40	0,22	82.108,60	35.050,18	51.337,10	0,24	117.662,90	0,00
Assistência Comunitária	975.000,00	1.062.536,90	99.877,50	407.007,78	1,03	655.529,12	128.843,65	214.169,07	0,99	848.367,83	0,00
Serviços Socioassistenciais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAÚDE	14.147.000,00	13.176.609,32	1.373.771,19	8.731.894,57	22,16	4.444.714,75	2.572.692,92	5.047.627,72	23,34	8.128.981,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.754.000,00	3.718.000,00	208.007,68	1.811.065,16	4,60	1.906.934,84	332.820,85	728.716,17	3,37	2.989.283,83	0,00
Normatização e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Atenção Básica	6.309.000,00	5.599.261,29	645.311,51	4.483.792,33	11,38	1.115.468,96	1.426.095,34	2.639.136,39	12,20	2.960.124,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.842.000,00	3.212.725,03	274.232,00	1.878.915,64	4,77	1.333.809,39	612.176,74	1.275.666,93	5,90	1.937.058,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	205.000,00	116.220,00	167.008,71	0,42	37.991,29	113.303,86	154.910,02	0,72	50.089,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	161.000,00	425.623,00	130.000,00	391.112,73	0,99	34.510,27	88.296,13	249.198,21	1,15	176.424,79	0,00
EDUCAÇÃO	24.109.000,00	23.389.624,97	3.418.242,76	17.154.241,15	43,54	6.235.383,82	5.301.069,07	9.341.589,02	43,20	14.048.035,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.218.000,00	3.429.524,97	732.763,73	2.418.602,95	6,14	1.010.922,02	683.680,99	1.203.499,78	5,57	2.226.025,19	0,00

SIAFIC - DEFAULT

Página: 1 de 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Formação de Recursos Humanos	62.000,00	62.000,00	0,00	3.000,00	0,01	59.000,00	0,00	3.000,00	0,01	59.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00	76.000,00	0,00	1.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
Ensino Fundamental	17.029.000,00	17.793.100,00	2.162.392,78	13.255.589,64	33,64	4.537.510,36	4.085.174,91	7.200.373,21	33,30	10.592.726,79	0,00
Educação Infantil	3.609.000,00	2.001.000,00	523.086,25	1.476.048,56	3,75	524.951,44	532.213,17	934.716,03	4,32	1.066.283,97	0,00
Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>700.000,00</b>	<b>590.600,58</b>	<b>192.804,00</b>	<b>453.709,30</b>	<b>1,15</b>	<b>136.891,28</b>	<b>147.004,00</b>	<b>287.909,30</b>	<b>1,33</b>	<b>302.691,28</b>	<b>0,00</b>
Difusão Cultural	700.000,00	590.600,58	192.804,00	453.709,30	1,15	136.891,28	147.004,00	287.909,30	1,33	302.691,28	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>0,00</b>
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>1.840.000,00</b>	<b>2.249.200,00</b>	<b>467.687,31</b>	<b>1.863.879,44</b>	<b>4,73</b>	<b>385.320,56</b>	<b>679.759,28</b>	<b>1.398.763,96</b>	<b>6,47</b>	<b>850.436,04</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>1.645.000,00</b>	<b>2.058.200,00</b>	<b>467.187,31</b>	<b>1.862.242,46</b>	<b>4,73</b>	<b>195.957,54</b>	<b>679.259,28</b>	<b>1.397.126,98</b>	<b>6,46</b>	<b>661.073,02</b>	<b>0,00</b>
Infra-estrutura Urbana	95.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Serviços Urbanos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Consevação de Energia	82.000,00	82.000,00	500,00	1.636,98	0,00	80.363,02	500,00	1.636,98	0,01	80.363,02	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>30.000,00</b>	<b>83.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,01</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.000,00</b>	<b>0,00</b>
Habitação Urbana	30.000,00	83.000,00	2.000,00	3.000,00	0,01	80.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>965.000,00</b>	<b>1.124.562,52</b>	<b>0,00</b>	<b>890.959,26</b>	<b>2,26</b>	<b>233.603,26</b>	<b>395.182,08</b>	<b>786.141,34</b>	<b>3,64</b>	<b>338.421,18</b>	<b>0,00</b>
Saneamento Básico Rural	19.000,00	15.663,10	0,00	0,00	0,00	15.663,10	0,00	0,00	0,00	15.663,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	855.000,00	1.048.599,42	0,00	890.959,26	2,26	157.440,16	395.182,08	786.141,34	3,64	262.258,08	0,00
Recursos Hídricos	91.000,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>26.000,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>899.000,00</b>	<b>777.700,00</b>	<b>95.518,26</b>	<b>525.853,43</b>	<b>1,33</b>	<b>251.846,57</b>	<b>141.743,30</b>	<b>276.696,37</b>	<b>1,28</b>	<b>501.003,63</b>	<b>0,00</b>
Recursos Hídricos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Abastecimento	846.000,00	724.700,00	95.518,26	525.853,43	1,33	198.846,57	141.743,30	276.696,37	1,28	448.003,63	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.334.000,00</b>	<b>1.114.000,00</b>	<b>126.300,11</b>	<b>768.943,72</b>	<b>1,95</b>	<b>345.056,28</b>	<b>200.193,06</b>	<b>560.400,21</b>	<b>2,59</b>	<b>553.599,79</b>	<b>0,00</b>
Transporte Rodoviário	1.334.000,00	1.114.000,00	126.300,11	768.943,72	1,95	345.056,28	200.193,06	560.400,21	2,59	553.599,79	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>243.000,00</b>	<b>243.000,00</b>	<b>14.245,00</b>	<b>114.745,00</b>	<b>0,29</b>	<b>128.255,00</b>	<b>28.960,00</b>	<b>53.860,00</b>	<b>0,25</b>	<b>189.140,00</b>	<b>0,00</b>
Planejamento e Orçamento	169.000,00	169.000,00	10.675,00	111.175,00	0,28	57.825,00	25.390,00	50.290,00	0,23	118.710,00	0,00
Desporto Comunitário	74.000,00	74.000,00	3.570,00	3.570,00	0,01	70.430,00	3.570,00	3.570,00	0,02	70.430,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>983.000,00</b>	<b>1.463.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>1.198.581,80</b>	<b>3,04</b>	<b>264.418,20</b>	<b>204.150,20</b>	<b>680.684,55</b>	<b>3,15</b>	<b>782.315,45</b>	<b>0,00</b>
Outros Encargos Especiais	983.000,00	1.463.000,00	92.000,00	1.198.581,80	3,04	264.418,20	204.150,20	680.684,55	3,15	782.315,45	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Reserva de Contingência	57.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	90.000,00	15.000,00	15.000,00	0,04	75.000,00	14.299,04	14.299,04	0,07	75.700,96	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>55.000.000,00</b>	<b>55.000.000,00</b>	<b>6.308.675,97</b>	<b>39.401.873,33</b>	<b>100,00</b>	<b>15.598.126,67</b>	<b>11.166.960,22</b>	<b>21.623.819,86</b>	<b>100,00</b>	<b>33.376.180,14</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA. Emissão: 19/05/2026, às 10:13:57. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:13:57.

1 Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30



DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**



---

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30



---

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

---

:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (X - XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--

  
 \_\_\_\_\_  
 WELTON SILVA ANDRADE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 012.173.835-30

  
 \_\_\_\_\_  
 DANIEL ALVES GOMES  
 Sec. de Finanças  
 CPF: 057.324.435-92

:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	54.005.000,00		19.927.975,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.909.000,00		450.054,67
IPTU	58.000,00		19.289,97
ISS	951.000,00		247.936,59
ITBI	8.000,00		0,00
IRRF	872.000,00		105.715,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00		77.112,32
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	428.000,00		127.015,79
Aplicações Financeiras (II)	420.000,00		127.015,79
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00		0,00
Transferências Correntes	51.353.600,00		19.347.708,52
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00		8.149.594,89
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00		1.114.716,02
Cota-Parte do IPVA	120.000,00		54.944,18
Cota-Parte do ITR	1.600,00		297,35
Transferências da LC 61/1989	24.000,00		8.094,25
Transferências do FUNDEB	18.900.000,00		7.967.874,06
Outras Transferências Correntes	11.428.000,00		2.052.187,77
Demais Receitas Correntes	314.400,00		3.196,31
Outras Receitas Financeiras (III)	92.000,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	222.400,00		3.196,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	53.493.000,00		19.800.959,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	995.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	4.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	4.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	4.000,00		0,00
Transferências de Capital	987.000,00		0,00
Convênios	683.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	304.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(IV+V+XIII+XIV)	991.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.484.000,00		19.800.959,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	54.484.000,00		19.800.959,50

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.567.236,90	37.573.841,92	20.205.461,00	19.295.554,70	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.035.682,32	22.638.472,33	9.421.211,13	9.420.248,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.531.554,58	14.935.369,59	10.784.249,87	9.875.305,88	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.531.554,58	14.935.369,59	10.784.249,87	9.875.305,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	51.567.236,90	37.573.841,92	20.205.461,00	19.295.554,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.402.763,10	1.828.031,41	1.418.358,86	1.415.051,36	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.550.363,10	1.226.031,41	1.086.561,93	1.083.254,43	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	852.400,00	602.000,00	331.796,93	331.796,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	2.550.363,10	1.226.031,41	1.086.561,93	1.083.254,43	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.147.600,00	38.799.873,33	21.292.022,93	20.378.809,13	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.147.600,00	38.799.873,33	21.292.022,93	20.378.809,13	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-577.849,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-577.849,63
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					860.935,00		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		127.015,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-450.833,84</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.868.955,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.004.252,80	20.672.455,87
DEDUÇÕES (XL)	2.325.546,37	1.397.915,60
Disponibilidade de Caixa	2.325.546,37	1.397.915,60
Disponibilidade de Caixa bruta	3.603.803,46	3.138.171,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	23.359,00	93.359,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.254.898,09	1.646.896,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.678.706,43	19.274.540,27
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-595.833,84</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		70.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)</b>		<b>-525.833,84</b>

**RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) -652.849,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-55.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-55.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-55.000.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:15:06, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:15:06.

  
 WELTON SILVA ANDRADE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 012.173.835-30

  
 DANIEL ALVES GOMES  
 Sec. de Finanças  
 CPF: 057.324.435-92

SIAFIC - DEFAULT

Página: 3 de 3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.359,00	70.000,00	0,00	0,00	93.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.359,00
PODER EXECUTIVO	23.359,00	70.000,00	0,00	0,00	93.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.359,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	10.690,26	70.000,00	0,00	0,00	80.690,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.690,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	12.668,74	0,00	0,00	0,00	12.668,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.668,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>23.359,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>93.359,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>93.359,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:14:38, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:14:38.

  
 \_\_\_\_\_  
 WELTON SILVA ANDRADE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 012.173.835-30

  
 \_\_\_\_\_  
 DANIEL ALVES GOMES  
 Sec. de Finanças  
 CPF: 057.324.435-92

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - ( Janeiro a Abril ) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.889.000,00		372.942,35		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.000,00		19.289,97		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.000,00		0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	951.000,00		247.936,59		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	872.000,00		105.715,79		
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	25.782.000,00		10.011.247,62		
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.000,00		8.540.706,87		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00		8.540.706,87		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.000.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00		1.393.394,93		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00		8.094,25		
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00		371,64		
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00		68.679,93		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	27.671.000,00		10.384.189,97		
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	4.756.400,00		2.000.630,67		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	2.161.350,00		593.393,26		
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	19.000.000,00		7.950.383,61		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.600.000,00		3.903.934,72		
6.1.1- Principal	11.500.000,00		3.893.487,00		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00		10.447,72		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.400.000,00		1.472.866,09		
6.2.1- Principal	4.400.000,00		1.472.866,09		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000.000,00		2.459.127,73		
6.3.1- Principal	3.000.000,00		2.459.127,73		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		114.455,07		
6.4.1- Principal	0,00		114.455,07		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	6.743.600,00		1.892.856,33		
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		7.950.383,61			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	18.426.100,00	14.284.433,50	7.799.262,13	7.616.988,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.397.000,00	11.251.819,98	5.342.957,91	5.341.995,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.422.000,00	1.200.000,00	725.996,19	725.996,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.975.000,00	10.051.819,98	4.616.961,72	4.615.999,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.029.100,00	3.032.613,52	2.456.304,22	2.274.993,17	0,00
10.2.1- Educação Infantil	669.000,00	291.048,56	223.018,88	223.018,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.334.100,00	2.741.564,96	2.233.285,34	2.051.974,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC - DEFAULT

Página: 1 de 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.284.433,50	7.799.262,13	7.616.988,77	6.485.171,37	0,00	6.334.049,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.971.420,60	6.098.760,62	5.963.572,31	5.872.659,98	0,00	8.067.485,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	277.834,79	77.834,79	77.834,79	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.035.178,11	1.622.666,72	1.575.581,67	412.511,39	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.251.819,98	5.342.957,91	5.341.995,60	5.908.862,07	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.291.048,56	949.015,07	949.015,07	342.033,49	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	811.737,83	752.367,86	749.060,36	59.369,97	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.485.149,98	5.342.957,91	5.342.957,91	68,19	
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)		2.459.127,73	949.015,07	949.015,07	38,59	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		368.869,16	752.367,86	752.367,86	30,59	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	795.038,36	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.149.735,15	2.086.077,97	906.038,70	884.818,70	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	314.000,00	14.400,00	8.281,76	7.281,76	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.753.735,15	2.068.677,97	894.756,94	874.536,94	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	68.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.579.835,15	16.370.511,47	8.705.300,83	8.501.807,47	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.091.000,00	1.491.048,56	949.015,07	949.015,07	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.091.000,00	1.491.048,56	949.015,07	949.015,07	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.488.835,15	14.879.462,91	7.756.285,76	7.552.792,40	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					906.038,70	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.000.630,67	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS+4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.906.669,37	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.594.023,93	2.906.669,37		27,99		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>		1.571.000,00			702.849,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.464.000,00			699.956,53
31.1.1- Salário-Educação		725.000,00			378.640,48
31.1.2- PDDE		9.000,00			2,46
31.1.3- PNAE		310.000,00			188.343,70
31.1.4 - PNATE		340.000,00			132.969,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		80.000,00			0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		105.000,00			2.893,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		2.000,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	1.897.789,82	798.729,68	650.587,23	534.583,84	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.166.000,00	447.804,70	341.844,39	293.735,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	717.789,82	350.924,98	308.742,84	240.847,94	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>23.477.624,97</b>	<b>17.169.241,15</b>	<b>9.355.888,06</b>	<b>9.036.391,31</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	22.170.524,97	16.328.415,81	8.594.432,69	8.278.243,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.355.000,00	12.309.857,67	5.472.863,26	5.472.863,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	380.900,00	13.821,30	13.821,30	12.858,99	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.428.624,97	4.004.736,84	3.107.748,13	2.792.521,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.307.100,00	840.825,34	761.455,37	758.147,87	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.307.100,00	840.825,34	761.455,37	758.147,87	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		136.799,62			45,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		7.978.321,78			378.640,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		7.616.988,77			240.847,93
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		498.132,63			137.838,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		205.554,40			665,09
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		703.687,03			138.503,31

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:14:54, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:14:54.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	4.000,00	0,00	4.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.402.763,10	1.828.031,41	1.574.731,69
Investimentos	2.550.363,10	1.226.031,41	1.324.331,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	852.400,00	602.000,00	250.400,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.402.763,10	1.828.031,41	1.574.731,69
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	3.398.763,10	1.828.031,41	1.570.731,69

FONTES: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão:19/05/2026, às 10:14:49, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:14:49.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão:19/05/2026, às 10:14:54.  
1 Projeção atuarial elaborada em 19/05/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
			SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIg))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão:19/05/2026, às 10:15:34, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:15:34.

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - ( Janeiro a Abril ) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.889.000,00</b>	<b>1.889.000,00</b>	<b>390.702,99</b>	<b>20,68</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.000,00	58.000,00	19.289,97	33,26
IPTU	58.000,00	58.000,00	19.289,97	33,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	951.000,00	951.000,00	265.697,23	27,94
ISS	951.000,00	951.000,00	265.697,23	27,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	872.000,00	872.000,00	105.715,79	12,12
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>23.782.000,00</b>	<b>23.782.000,00</b>	<b>10.011.247,62</b>	<b>42,10</b>
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	8.540.706,87	42,70
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	371,64	18,58
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	68.679,93	45,79
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.393.394,93	38,71
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	8.094,25	26,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.671.000,00</b>	<b>25.671.000,00</b>	<b>10.401.950,61</b>	<b>40,52</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>567.000,00</b>	<b>364.261,29</b>	<b>229.266,11</b>	<b>62,94</b>	<b>204.662,02</b>	<b>56,19</b>	<b>188.322,27</b>	<b>51,70</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	544.000,00	348.261,29	229.266,11	65,83	204.662,02	58,77	188.322,27	54,07	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>1.664.000,00</b>	<b>1.674.350,00</b>	<b>1.226.775,64</b>	<b>73,27</b>	<b>935.467,98</b>	<b>55,87</b>	<b>808.135,23</b>	<b>48,27</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.654.000,00	1.664.350,00	1.225.215,64	73,62	933.907,98	56,11	806.575,23	48,46	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.560,00	15,60	1.560,00	15,60	1.560,00	15,60	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>4.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>76,67</b>	<b>21.459,07</b>	<b>71,53</b>	<b>6.132,60</b>	<b>20,44</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.000,00	30.000,00	23.000,00	76,67	21.459,07	71,53	6.132,60	20,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	2.000,00	11,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>3.607.000,00</b>	<b>3.571.000,00</b>	<b>1.677.065,16</b>	<b>46,96</b>	<b>695.049,60</b>	<b>19,46</b>	<b>669.623,28</b>	<b>18,75</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.579.000,00	3.543.000,00	1.676.065,16	47,31	695.049,60	19,62	669.623,28	18,90	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	1.000,00	3,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.862.000,00</b>	<b>5.659.611,29</b>	<b>3.158.106,91</b>	<b>55,80</b>	<b>1.856.638,67</b>	<b>32,81</b>	<b>1.672.213,38</b>	<b>29,55</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.158.106,91	1.856.638,67	1.672.213,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.158.106,91</b>	<b>1.856.638,67</b>	<b>1.672.213,38</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.560.292,59	1.560.292,59	1.560.292,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	1.597.814,32	296.346,08	111.920,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>30,36</b>	<b>17,85</b>	<b>16,08</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	8.043.000,00	8.043.000,00	1.421.485,70	17,67
Provenientes da União	8.043.000,00	8.043.000,00	1.421.485,70	17,67
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.043.000,00</b>	<b>8.043.000,00</b>	<b>1.421.485,70</b>	<b>17,67</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.736.000,00	5.229.000,00	4.254.526,22	81,36	2.434.474,37	46,56	2.366.840,46	45,26	0,00
Despesas Correntes	5.604.000,00	5.120.200,00	4.242.026,22	82,85	2.422.974,37	47,32	2.355.340,46	46,00	0,00
Despesas de Capital	132.000,00	108.800,00	12.500,00	11,49	11.500,00	10,57	11.500,00	10,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.178.000,00	1.538.375,03	652.140,00	42,39	340.198,95	22,11	331.658,95	21,56	0,00
Despesas Correntes	2.153.000,00	1.513.375,03	652.140,00	43,09	340.198,95	22,48	331.658,95	21,92	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	175.000,00	144.008,71	82,29	133.450,95	76,26	80.718,52	46,12	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	175.000,00	144.008,71	82,29	133.450,95	76,26	80.718,52	46,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	141.000,00	405.623,00	389.112,73	95,93	249.198,21	61,44	249.198,21	61,44	0,00
Despesas Correntes	137.000,00	401.623,00	389.112,73	96,89	249.198,21	62,05	249.198,21	62,05	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.141.000,00</b>	<b>7.372.998,03</b>	<b>5.439.787,66</b>	<b>73,78</b>	<b>3.157.322,48</b>	<b>42,82</b>	<b>3.028.416,14</b>	<b>41,07</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	6.303.000,00	5.593.261,29	4.483.792,33	80,16	2.639.136,39	47,18	2.555.162,73	45,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.842.000,00	3.212.725,03	1.878.915,64	58,48	1.275.666,93	39,71	1.139.794,18	35,48	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	65.000,00	205.000,00	167.008,71	81,47	154.910,02	75,57	86.851,12	42,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	161.000,00	425.623,00	391.112,73	91,89	249.198,21	58,55	249.198,21	58,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.632.000,00	3.596.000,00	1.677.065,16	46,64	695.049,60	19,33	669.623,28	18,62	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.003.000,00</b>	<b>13.032.609,32</b>	<b>8.597.894,57</b>	<b>65,97</b>	<b>5.013.961,15</b>	<b>38,47</b>	<b>4.700.629,52</b>	<b>36,07</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:15:35. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:15:35.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.890.222,39	58.024.880,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:15:51, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:15:51.

WELTON SILVA ANDRADE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
 Sec. de Finanças  
 CPF: 057.324.435-92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			Em Reais
RECEITAS					
Previsão Inicial					55.000.000,00
Previsão Atualizada					55.000.000,00
Receitas Realizadas					19.927.975,29
Déficit Orçamentário					1.695.844,57
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					55.000.000,00
Créditos Adicionais					10.022.093,56
Dotação Atualizada					55.000.000,00
Despesas Empenhadas					39.401.873,33
Despesas Liquidadas					21.623.819,86
Despesas Pagas					20.710.606,06
Superávit Orçamentário					0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas					39.401.873,33
Despesas Liquidadas					21.623.819,86
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida					58.024.880,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					58.024.880,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					57.682.572,18
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	860.935,00	-577.849,63	-67,12		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.868.955,00	-595.833,84	-31,88		
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.359,00	0,00	0,00	93.359,00	
Poder Executivo	93.359,00	0,00	0,00	93.359,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>93.359,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>93.359,00</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>			
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.906.669,37	<18% / 25%>	27,99		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.342.957,91	70%	68,19		
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	949.015,07	50%	38,59		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	752.367,86	15%	30,59		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>			
Receitas de Operação de Crédito	0,00	4.000,00			
Despesa de Capital Líquida	1.828.031,41	1.574.731,69			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>			
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.856.638,67	15,00	17,85
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:16:22, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:16:22.

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 ABRIL de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	28/04/2026	15.000,00	2604010017	28/04/2026	15.000,00	202604280006
<b>TOTAL</b>	-	<b>15.000,00</b>	-	-	<b>15.000,00</b>	-

WELTON SILVA ANDRADE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
 Sec. de Finanças  
 CPF: 057.324.435-92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			RS 1.00
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	21.004.252,80	20.672.455,87	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.942.272,04	20.610.475,11	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.942.272,04	20.610.475,11	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.942.272,04	20.610.475,11	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	61.980,76	61.980,76	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	2.325.546,37	1.397.915,60	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	2.325.546,37	1.397.915,60	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.603.803,46	3.138.171,50	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	23.359,00	93.359,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.254.898,09	1.646.896,90	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL ( III ) = ( I - II )	18.678.706,43	19.274.540,27	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.890.222,39	58.024.880,18	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	53.890.222,39	58.024.880,18	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	38,98	35,63	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,66	33,22	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	64.668.266,87	69.629.856,22	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	58.201.440,18	62.666.870,59	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL</b>					
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão:19/05/2026, às 10:18:49, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:18:49.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

SIAFIC - DEFAULT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.890.222,39	58.024.880,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.890.222,39	58.024.880,18	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.855.848,93	12.765.473,64	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.670.264,03	11.488.926,28	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:18:50, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:18:50.

Nota:

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

WELTON SILVA ANDRADE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
 Sec. de Finanças  
 CPF: 057.324.435-92

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	58.024.880,18	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.024.880,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.283.980,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.355.582,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.061.741,61	7,00


OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

  
 WELTON SILVA ANDRADE  
 Prefeito Municipal

  
 DANIEL ALVES GOMES  
 Sec. de Finanças

SIAFIC - DEFAULT

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2026



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	2.562.839,17	0,00	0,00	0,00	1.646.896,90	0,00	915.942,27	0,00	0,00	915.942,27
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	585.229,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.229,64	0,00	0,00	585.229,64
Transferências do FUNDEB	386.909,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.909,86	0,00	0,00	386.909,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	198.319,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.319,78	0,00	0,00	198.319,78
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	416.363,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.363,40	0,00	0,00	416.363,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	274.908,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.908,68	0,00	0,00	274.908,68
Outros Recursos Vinculados à Saúde	141.454,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.454,72	0,00	0,00	141.454,72
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	325.592,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.592,33	0,00	0,00	325.592,33
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	1.227.636,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.636,95	0,00	0,00	1.227.636,95
Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	653.275,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.275,60	0,00	0,00	653.275,60
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	574.361,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.361,35	0,00	0,00	574.361,35
<b>Demais Vinculações Legais</b>	8.016,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.016,85	0,00	0,00	8.016,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	8.016,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.016,85	0,00	0,00	8.016,85
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646.896,90	0,00	-1.646.896,90	0,00	0,00	-1.646.896,90
<b>Outras Vinculações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	575.332,33	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.332,33	0,00	0,00	497.332,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	575.332,33	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.332,33	0,00	0,00	497.332,33
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>3.138.171,50</b>	<b>93.359,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.646.896,90</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397.915,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397.915,60</b>

FUNTE: Sistema Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:18:58. Arquivo Digitalizado em 04/05/2026, às 10:18:58.

WELTON SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.173.835-30

DANIEL ALVES GOMES  
Sec. de Finanças  
CPF: 057.324.435-92

SIARC - DEFAULT

Página: 1 de 1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.024.880,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.024.880,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.682.572,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.182.681,28	41,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.148.588,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.591.159,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.033.730,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	19.274.540,27	33,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.629.856,22	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.765.473,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.283.980,83	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.061.741,61	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.326.795,61

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Emissão: 19/05/2026, às 10:19:47, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 10:19:47.

  
 \_\_\_\_\_  
 WELTON SILVA ANDRADE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 012.173.835-30

  
 \_\_\_\_\_  
 DANIEL ALVES GOMES  
 Sec. de Finanças  
 CPF: 057.324.435-92

SIAFIC - DEFAULT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****DECRETO Nº 1.993, DE 13 DE MAIO DE 2026**

“Estabelece restrições ao porte e acesso de recipientes de vidro, coolers, mochilas térmicas e similares no circuito oficial do São João de Caculé 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício do Poder de Polícia Administrativa;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de assegurar a ordem, a segurança e a integridade física dos participantes durante as festividades juninas realizadas no município;

CONSIDERANDO que o uso e circulação de recipientes de vidro em eventos com grande concentração de pessoas representam risco à segurança pública, podendo ocasionar acidentes e servir como instrumento de agressão;

CONSIDERANDO que a utilização de coolers, mochilas térmicas e recipientes similares compromete a mobilidade e a circulação segura do público dentro do circuito oficial do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso de objetos e recipientes no circuito oficial do São João de Caculé 2026, visando garantir maior segurança e organização das festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no circuito oficial do São João de Caculé 2026, realizado na Praça de Eventos Carlos White, entre os dias 19 e 21 de junho de 2026, o ingresso, porte, comercialização e circulação de:

- I – garrafas de vidro;
- II – copos de vidro;
- III – recipientes de vidro ou similares;
- IV – coolers, caixas térmicas, mochilas térmicas e recipientes semelhantes.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

§1º A proibição prevista neste artigo aplica-se ao público em geral, comerciantes, ambulantes e demais participantes do evento.

§2º Será permitido o ingresso de bebidas acondicionadas exclusivamente em recipientes plásticos.

§3º Será permitida a entrada e comercialização de bebidas em latas de alumínio.

Art. 2º A medida prevista neste Decreto tem como finalidade garantir a segurança do público participante, prevenindo acidentes e situações de risco decorrentes da utilização de recipientes de vidro, bem como assegurar melhores condições de circulação e organização no espaço do evento.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará sob responsabilidade dos órgãos municipais competentes, com apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar e demais forças de segurança atuantes no evento.

Art. 4º O descumprimento das disposições previstas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes medidas administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

- I – apreensão imediata dos materiais e objetos irregulares;
- II – retirada do infrator do circuito do evento;
- III – suspensão da autorização de funcionamento, no caso de comerciantes ou ambulantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 13 de maio de 2026.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****DECRETO Nº 1.994 DE 19 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

**CONSIDERANDO** a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), composta pelos seguintes membros:

I – **Adailton Silva Cotrim**, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Clarice Carvalho Brito**, representante do Conselho Municipal de Educação;

III – **Verônica Aparecida Máximo Bomfim Rocha**, representante do Fórum Municipal de Educação;

IV – **Paulo Dias Silva Filho**, representante do Poder Legislativo Municipal;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

V – **Jacira Alves Costa Pinheiro** – representante do ciclo de transição do Ensino Fundamental;

VI – **Adriana Alves Neves** - representante dos Professores Municipais;

VII – **Daniela Moreira Rodrigues**, representante do Poder Executivo Municipal;

VIII – **Luzinete da Silva Bispo** – representante da Educação Infantil;

IX – **Hilda dos Santos Ferreira** – representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

X – **Licelma Carioca da Silva Bastos** – representante do Ensino Fundamental Anos Finais;

XI – **Geiziele Rocha Dantas** – representante da Educação em Tempo Integral;

XII – **Márcia Souza Muniz** – representante da Educação de Jovens e Adultos;

XIII – **Maria Verônica dos Santos** – representante da educação Antirracista;

XIV – **Ediene Coutinho dos Santos Arantes**, representante da Secretaria de Saúde;

XV – **Williams Matheus Fernandes Araújo** - representante da Secretaria de Assistência Social;

XVI – **Millena Souza Nunes** – representante da Educação Inclusiva;

XVII – **Marta Cristina Rodrigues Pereira** – representante da APLB Sindicato;

XVIII – **Telma Alves de Souza** – representante de pais de alunos.

**Art. 2º** Compete à Comissão Gestora:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

I – assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;

II – organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;

III – constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;

IV – apropriar-se do conteúdo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;

V – elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

VI – acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2026.

**Pedro Dias da Silva**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 604/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: LOJAS DAS FÁBRICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.339/0001-06, OBJETO: Aquisição eventual de tecidos, aviamentos, afins e itens de armarinho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Assinatura: 19 de maio de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****Conselho Municipal do Idoso – CMI – Caculé/Ba**

Lei Municipal nº175, 28 de novembro de 2003

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Caculé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº175, de 28 de novembro de 2003, CONVOCA as entidades da Sociedade Civil com atuação no município para participarem da Assembleia de escolha e indicação de representantes para composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, referente ao biênio 2026/2028.

A Assembleia será realizada no dia 10 de julho de 2026, às 08h, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Caculé. As entidades interessadas deverão indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, mediante apresentação de ofício da entidade no ato da Assembleia. Fica facultada a participação de pessoas idosas como representantes da Sociedade Civil interessadas nas Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa no município de Caculé, podendo estas realizarem sua inscrição no ato da Assembleia, mediante apresentação de documento oficial de identificação.

A participação da Sociedade Civil estará sujeita à disponibilidade de vagas destinadas ao segmento. A participação de representantes da Sociedade Civil é fundamental para o fortalecimento das Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa no município.

Caculé – BA, 14 de maio de 2026.

  
Maria Izabel Gomes Brito

Presidente do CMI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

Caculé – Ba, em 19 de Maio de 2026.

**VALORES DE REFERÊNCIA  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 010/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 20/05/2026 a 26/05/2026:

<b>JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: CACULÉ - BA</b>		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 7,24	R\$ 7,17
DIESEL S-10	R\$ 8,19	R\$ 8,11
DIESEL S-500	R\$ 8,08	R\$ 8,00
<b>POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA</b>		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 7,93	R\$ 7,85
DIESEL S-10	R\$ 7,59	R\$ 7,51
DIESEL S-500	R\$ 7,46	R\$ 7,38

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

<b>J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA</b>		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,80	R\$ 6,73
DIESEL S-10	R\$ 7,49	R\$ 7,41
DIESEL S-500	R\$ 7,47	R\$ 7,39
<b>REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SALVADOR - BA</b>		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 7,93	R\$ 7,85
DIESEL S-10	R\$ 7,59	R\$ 7,51
DIESEL S-500	R\$ 7,46	R\$ 7,38

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO FINANCEIRO Nº 9 DE 30 DE ABRIL DE 2026

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 761 de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art. 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 155 de 29 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

## 0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL</b>		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500,00
3.1.90.11.00 / 15461070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 30 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2026.

**JULIANE GUSMAO CARLOS**  
Tessoureira  
CPF: 059.936.175-19

**DEVANI PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Maio de 2025 até Abril de 2026

Em Reais

**DESPESAS EXECUTADAS**  
 Últimos 12 Meses

DESPESAS COM PESSOAL	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	INSERITAS EM RESCISAS A PAGAR PROCESSADAS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	1.7471.811,17	1.696.697,93	1.821.135,99	1.786.574,52	1.859.488,97	1.486.706,97	1.527.652,83	2.320.020,84	1.692.420,52	1.802.141,18	1.822.169,03	1.844.539,93	21.406.729,88	0,00
Pessoal Ativo	1.7471.811,17	1.696.697,93	1.821.135,99	1.786.574,52	1.859.488,97	1.486.706,97	1.527.652,83	2.320.020,84	1.692.420,52	1.802.141,18	1.822.169,03	1.844.539,93	21.406.729,88	0,00
Vencimentos e Out ras	1.57871011,8	1.527.999,89	1.651.903,50	1.599.538,09	1.717.141,30	1.445.134,53	1.481.933,43	1.740.000,87	1.505.184,15	1.590.215,13	1.591.185,87	1.615.168,94	19.044.115,88	0,00
Obrigações Patronais	168470,99	168.698,04	169.232,49	187.036,43	142.347,67	41.572,44	45.719,40	580.019,97	187.236,37	211.226,05	230.983,16	229.370,99	2.362.614,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 111, inciso I da Lei nº 11.024/2002)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 11.024/2002)	147.068,55	153.664,59	208.396,21	170.568,32	160.685,69	151.765,16	81.516,60	279.882,81	105.088,48	153.202,23	157.321,73	152.387,70	1.921.348,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao do exercício em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	873.862,20	92.648,60	93.514,85	110.581,60	99.698,18	89.612,59	81.516,60	112.351,30	98.048,46	99.226,26	103.386,82	121.565,18	1.189.536,64	0,00
Pareceres desfavoráveis referentes ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmacêutico (Lei nº 11.024/2002, art. 38, § 2º)	59.682,35	61.015,99	114.881,36	59.786,72	60.987,51	62.152,57	0,00	167.531,51	7.040,02	53.975,97	53.934,91	30.822,52	731.811,43	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.600.112,62</b>	<b>1.543.033,34</b>	<b>1.612.739,78</b>	<b>1.616.206,20</b>	<b>1.698.803,28</b>	<b>1.334.941,81</b>	<b>1.446.136,23</b>	<b>2.040.130,03</b>	<b>1.587.332,04</b>	<b>1.648.938,95</b>	<b>1.664.847,30</b>	<b>1.692.152,23</b>	<b>19.485.381,81</b>	<b>0,00</b>

VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													101,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.663.599,96											0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00											0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00											0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	846.132,00											1,73	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00											0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.817.467,96											-	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)</b>	<b>19.485.381,81</b>											<b>39,91</b>	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.361.432,70											54,00	
LIMITE PREVIDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.043.391,06											51,3	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.725.289,43											48,6	

FOINTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 11:57:47. Assinado digitalmente no dia 19/05/2026, às 11:57:47.

1. Nos demonstrativos apresentados no presente e no sigado quadrante de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados deverão ser informados nesse campo, e somente no caso de cancelamento podem ser zerados.

 <b>DEVANI PEREIRA DA SILVA</b> Prefeito Municipal CPF: 040.649.775-30	 <b>JULIANE GUSMAO CARLOS</b> Tesoureira CPF: 059.936.175-19	 <b>REBEKA KELLY ALVES GUARINO MATOS</b> Contador CPF: 042.469.565-03
---	---	--

SIAFIC -

Página: 1 de 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1.00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )</b>	12.410.579,15	12.217.140,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.410.579,15	12.217.140,85	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.410.579,15	12.217.140,85	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.410.579,15	12.217.140,85	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	2.969.935,33	6.462.790,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	2.969.935,33	6.462.790,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.285.252,86	7.012.865,43	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	315.317,53	550.074,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL ( III ) = ( I – II )</b>	9.440.643,82	5.754.349,91	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	45.926.522,56	49.663.599,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)</b>	45.926.522,56	49.663.599,96	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,02	24,60	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,56	11,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	55.111.827,07	59.596.319,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.600.644,36	53.636.687,96	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL</b>		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	144.000,00	140.000,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão:19/05/2026, às 11:57:24, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026 às 11:57:24.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tesorreira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

SIAFIC -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.926.522,56	49.663.599,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENVIDUAMENTO(VIII) = (VI - VII)	45.926.522,56	49.663.599,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.103.834,96	10.925.991,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.093.451,47	9.833.392,79	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 11:57:22, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 11:57:22.

Nota:

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
 Tesoureira  
 CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
 Contador  
 CPF: 042.469.565-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - ABRIL de 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	49.663.599,96	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.663.599,96	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.946.175,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.151.558,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.476.452,00	7,00


<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTES: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

  
 \_\_\_\_\_  
 DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 JULIANE GUSMAO CARLOS  
 Tesoureira

  
 \_\_\_\_\_  
 REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
 Contador

SIAFIC -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



BA - EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2026  
 RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "g")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Anteriores (d)	(e)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	67.604,17	0,00	0,00	1.15.000,00	0,00	550.070,16	0,00	0,00	-597.465,99
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-65.000,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-65.000,00
Recursos Vinculados à Saúde	6.349,66	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-43.650,34	0,00	0,00	-43.650,34
Recursos Vinculados à Saúde	6.349,66	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.349,66	0,00	0,00	6.349,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Transferencias	61.254,51	0,00	0,00	0,00	0,00	61.254,51	0,00	0,00	61.254,51
Recursos Vinculados a Transferencias	61.254,51	0,00	0,00	0,00	0,00	61.254,51	0,00	0,00	61.254,51
Recursos Vinculados Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.254,51	0,00	0,00	61.254,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Participação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	700.244,08	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.244,08
Recursos Não Vinculados de Impostos	700.244,08	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.244,08
Recursos Não Vinculados	700.244,08	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.244,08
TOTAL (IV) = (I + II + III)	767.848,25	0,00	0,00	140.000,00	0,00	550.070,16	0,00	0,00	77.778,09

OWNE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 11:27:58, Assinada Digitalmente em: 19/05/2026, às 11:27:58.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMÃO CARLOS  
 Tesoureira  
 CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINIMATOS  
 Contador  
 CPF: 042.488.565-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.663.599,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.663.599,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.817.467,96	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.485.381,81	39,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	26.361.432,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	25.043.361,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	23.725.289,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.754.349,91	11,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.596.319,95	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.925.991,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.946.175,99	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.476.452,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	0,00	-47.820,68

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 11:58:40, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 11:58:40.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
 Tesoureira  
 CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
 Contador  
 CPF: 042.469.565-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

## Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	62.500.000,00	62.500.000,00	7.500.198,63	12,00	16.931.373,46	27,09	45.568.626,54
RECEITAS CORRENTES	58.764.000,00	58.764.000,00	7.500.198,63	12,76	16.931.373,46	28,81	41.832.626,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.369.000,00	1.369.000,00	142.603,94	10,42	215.554,87	15,75	1.153.445,13
Impostos	1.352.000,00	1.352.000,00	109.552,42	8,10	157.314,35	11,64	1.194.685,65
Impostos sobre o Patrimônio	155.000,00	155.000,00	15.474,86	9,98	27.835,09	17,96	127.164,91
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	531.000,00	531.000,00	47.843,40	9,01	51.729,17	9,74	479.270,83
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	666.000,00	666.000,00	46.234,16	6,94	77.750,09	11,67	588.249,91
Taxas	11.000,00	11.000,00	33.051,52	300,47	58.240,52	529,46	-47.240,52
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.000,00	9.000,00	33.009,82	366,78	58.198,82	646,65	-49.198,82
Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	41,70	2,08	41,70	2,08	1.958,30
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	679.000,00	679.000,00	106.755,46	15,72	185.757,80	27,36	493.242,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	579.000,00	579.000,00	106.755,46	18,44	185.757,80	32,08	393.242,20
Juros e Correções Monetárias	576.000,00	576.000,00	106.755,46	18,53	185.757,80	32,25	390.242,20
Outros Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	937,50	10,42	1.468,10	16,31	7.531,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	937,50	15,63	1.468,10	24,47	4.531,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	937,50	15,63	1.468,10	24,47	4.531,90
Serviços e Atividades Referentes a Saúde	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços de Atendimento a Saúde	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.639.000,00	56.639.000,00	7.175.015,62	12,67	16.389.714,96	28,94	40.249.285,04
Transferências da União e de suas Entidades	39.883.000,00	39.883.000,00	4.972.526,22	12,47	12.097.345,64	30,33	27.785.654,36
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.472.000,00	21.472.000,00	2.373.269,87	11,05	5.604.587,09	26,10	15.867.412,91
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	431.000,00	431.000,00	60.803,91	14,11	118.600,81	27,52	312.399,19
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.852.000,00	7.852.000,00	658.609,66	8,39	1.285.311,09	16,37	6.566.688,91
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1.923.000,00	1.923.000,00	299.121,53	15,55	505.348,85	26,28	1.417.651,15
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.361.000,00	5.361.000,00	1.507.190,46	28,11	3.572.626,38	66,64	1.788.373,62
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.165.000,00	1.165.000,00	70.543,01	6,06	92.164,42	7,91	1.072.835,58
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	997.000,00	997.000,00	0,00	0,00	839.398,40	84,19	157.601,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	682.000,00	682.000,00	2.987,78	0,44	79.308,60	11,63	602.691,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.156.000,00	6.156.000,00	831.627,61	13,51	1.444.134,15	23,46	4.711.865,85
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.377.000,00	4.377.000,00	578.662,65	13,22	1.156.888,58	26,43	3.220.111,42
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.602.000,00	1.602.000,00	234.151,10	14,62	268.431,71	16,76	1.333.568,29
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	166.000,00	166.000,00	18.813,86	11,33	18.813,86	11,33	147.186,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.600.000,00	10.600.000,00	1.370.861,79	12,93	2.848.235,17	26,87	7.751.764,83
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.600.000,00	10.600.000,00	1.370.861,79	12,93	2.848.235,17	26,87	7.751.764,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.000,00	68.000,00	74.886,11	110,13	138.877,73	204,23	-70.877,73

SIAFIC -

Página: 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	74.886,11	136,16	138.877,73	252,50	-83.877,73
Indenizações	41.000,00	41.000,00	74.886,11	182,65	138.877,73	338,73	-97.877,73
Restituições	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.736.000,00	3.736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736.000,00
OPERACOES DE CREDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operacoes de Credito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENACAO DE BENS	673.000,00	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00
Alienacao de Bens Moveis	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Amortizacao de Empréstimos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Amortizacao de Empréstimos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.050.000,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.000,00
Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.586.000,00	2.586.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586.000,00
Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.586.000,00	2.586.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>7.500.198,63</b>	<b>12,00</b>	<b>16.931.373,46</b>	<b>27,09</b>	<b>45.568.626,54</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>7.500.198,63</b>	<b>12,00</b>	<b>16.931.373,46</b>	<b>27,09</b>	<b>45.568.626,54</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	--	--	--	--	0,00	--	--
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>62.500.000,00</b>	<b>7.500.198,63</b>	<b>12,00</b>	<b>16.931.373,46</b>	<b>27,09</b>	<b>45.568.626,54</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MES (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.500.000,00	62.500.000,00	4.648.776,82	39.972.496,42	22.527.503,58	6.976.193,80	12.740.054,73	49.759.945,27	12.208.381,58	0,00
Despesas Correntes	52.824.000,00	53.408.000,00	4.490.518,45	38.272.819,75	15.135.180,25	6.685.876,49	12.303.261,16	41.104.738,84	11.939.380,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.591.000,00	27.681.500,00	274.824,30	21.910.824,30	5.770.675,70	3.820.394,80	7.503.073,82	20.178.426,18	7.503.073,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.228.000,00	25.721.500,00	4.215.694,15	16.361.995,45	9.359.504,55	2.865.481,69	4.800.187,34	20.921.132,66	4.436.306,56	0,00
Despesas de Capital	9.589.000,00	9.005.000,00	158.258,37	1.699.676,67	7.305.323,33	290.317,31	436.793,57	8.568.206,43	269.001,20	0,00
Investimentos	7.510.000,00	6.926.000,00	158.258,37	429.676,67	6.496.323,33	215.209,22	243.355,27	6.682.644,73	75.562,90	0,00
Amortização da Dívida	2.079.000,00	2.079.000,00	0,00	1.270.000,00	809.000,00	75.108,09	193.438,30	1.885.561,70	193.438,30	0,00
Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.500.000,00	62.500.000,00	4.648.776,82	39.972.496,42	22.527.503,58	6.976.193,80	12.740.054,73	49.759.945,27	12.208.381,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	62.500.000,00	62.500.000,00	4.648.776,82	39.972.496,42	22.527.503,58	6.976.193,80	12.740.054,73	49.759.945,27	12.208.381,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	4.191.318,73	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XIII + XIV)	62.500.000,00	62.500.000,00	4.648.776,82	39.972.496,42	22.527.503,58	6.976.193,80	16.931.373,46	49.759.945,27	12.208.381,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS; Emissão: 19/05/2026, às 13:13:42. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:13:42.  
 1 O déficit será anulado pela diferenciação na execução orçamentária e financeira liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres no último bimestre do ano.  
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo do Dólar em moeda nacional.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
 Tesoureira  
 CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
 Contador  
 CPF: 042.469.565-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026  
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	62.500.000,00	62.500.000,00	4.648.776,82	39.972.496,42	22.527.503,58	6.976.193,80	12.740.054,73	49.759.945,27	0,00
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	13.056,15	1.554.252,15	845.747,85	245.441,99	508.334,81	1.891.665,19	0,00
Administração Geral	2.400.000,00	2.400.000,00	13.056,15	1.554.252,15	845.747,85	245.441,99	508.334,81	1.891.665,19	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	268.000,00	268.000,00	359.000,00	639.000,00	17.000,00	73.000,00	151.833,33	504.166,67	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	268.000,00	268.000,00	359.000,00	639.000,00	17.000,00	73.000,00	151.833,33	504.166,67	0,00
ADMINISTRATIVO	8.985.000,00	9.026.000,00	276.047,93	7.051.712,14	1.974.287,86	1.118.283,07	2.569.930,53	6.656.069,47	0,00
Planejamento e Orçamento	360.000,00	396.000,00	60.000,00	265.600,00	130.400,00	39.400,00	66.100,00	329.900,00	0,00
Administração Geral	8.198.000,00	8.198.000,00	220.027,93	6.592.977,14	1.605.022,86	1.040.885,07	2.224.915,53	5.973.084,47	0,00
Administração Financeira	209.000,00	214.000,00	-3.980,00	136.135,00	77.865,00	29.000,00	60.915,00	153.085,00	0,00
Controle Interno	81.000,00	81.000,00	0,00	57.000,00	24.000,00	9.000,00	18.000,00	63.000,00	0,00
Formação do Recurso Humanos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Habitatção Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Policiamento	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.764.000,00	2.919.000,00	89.239,64	1.188.550,09	1.730.449,91	201.773,56	375.497,49	2.543.502,51	0,00
Administração Geral	1.290.000,00	1.290.000,00	27.120,00	680.778,00	609.222,00	114.546,51	221.664,51	1.068.335,49	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.000,00	163.000,00	0,00	50.000,00	113.000,00	13.847,00	23.573,00	139.427,00	0,00
Assistência Comunitária	1.213.000,00	1.366.000,00	62.119,64	457.772,09	908.227,91	73.380,05	130.259,98	1.235.740,02	0,00
Serviços Socioassistenciais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAÚDE	14.628.000,00	14.380.830,00	1.843.449,37	11.067.065,09	3.313.764,91	1.637.161,71	3.041.726,10	11.339.103,90	0,00
Administração Geral	6.128.000,00	5.715.000,00	979.477,53	4.688.270,22	1.026.729,78	809.872,17	1.411.912,37	4.303.087,63	0,00
Atenção Básica	7.218.000,00	7.167.830,00	748.807,73	5.532.494,77	1.655.335,23	695.560,19	1.387.218,46	5.780.611,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	607.000,00	645.000,00	22.000,00	185.000,00	462.000,00	27.118,00	60.448,00	584.552,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	204.000,00	216.000,00	93.064,11	203.064,11	12.935,89	12.335,00	12.335,00	203.665,00	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	112.000,00	100,00	100,00	111.900,00	9,76	9,76	111.990,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	349.000,00	525.000,00	0,00	460.135,99	64.864,01	92.266,59	169.802,51	355.197,49	0,00

SINFIC -

Página: 1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.500,000,00	62.500,000,00	4.648.776,82	39.972.496,42	100,00	100,00	22.527.503,58	6.976.193,80	12.740.064,73	100,00	100,00	49.759.945,27	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS. Emissão: 19/05/2026, às 13:13:40. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:13:40.  
 | Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
 Tesoureira  
 CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
 Contador  
 CPF: 042.469.565-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Máio de2025 até Abril de2026

Table with columns for months (05/2025 to 04/2026), total (ULT. 12 M.), and previsions (PREVISÃO ATUALIZADA 2026). Rows include various revenue items like 'RECEITAS CORRENTES (I)', 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATUADA PARA PARA', and 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)'. Includes a footer with source information and a page number 'Página: 1 de 2'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

REBECA KELLY ALVES GUARINO  
Contador  
CPF: 042.469.565-03



JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tessoureira  
CPF: 059.936.175-19

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Recetas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
---	------	------	------	------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	
	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	
	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00		0,00		

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
 Tesoureira  
 CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
 Contador  
 CPF: 042.469.565-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	58.764.000,00		16.931.373,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.369.000,00		215.554,87
IPTU	89.000,00		18.135,09
ISS	666.000,00		77.750,09
ITBI	66.000,00		9.700,00
IRRF	531.000,00		51.729,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.000,00		58.240,52
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	679.000,00		185.757,80
Aplicações Financeiras (II)	576.000,00		185.757,80
Outras Receitas Patrimoniais	103.000,00		0,00
Transferências Correntes	56.639.000,00		16.389.714,96
Cota-Parte do FPM	26.369.000,00		7.005.585,23
Cota-Parte do ICMS	4.521.000,00		1.219.261,39
Cota-Parte do IPVA	537.000,00		210.605,75
Cota-Parte do ITR	1.000,00		148,45
Transferências da LC 61/1989	29.000,00		7.083,05
Transferências do FUNDEB	15.961.000,00		6.420.861,55
Outras Transferências Correntes	9.221.000,00		1.526.169,54
Demais Receitas Correntes	77.000,00		140.345,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	77.000,00		140.345,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	58.188.000,00		16.745.615,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.736.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	3.000,00		0,00
Alienação de Bens	673.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	673.000,00		0,00
Transferências de Capital	3.050.000,00		0,00
Convênios	2.761.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	289.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	3.723.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.911.000,00		16.745.615,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	61.911.000,00		16.745.615,66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
						PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.408.000,00	38.272.819,75	12.303.261,16	11.939.380,38	921.127,27	4.000,00	4.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	27.681.500,00	21.910.824,30	7.503.073,82	7.503.073,82	84.966,63	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	25.721.500,00	16.361.995,45	4.800.187,34	4.436.306,56	836.160,64	4.000,00	4.000,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	25.721.500,00	16.361.995,45	4.800.187,34	4.436.306,56	836.160,64	4.000,00	4.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	53.403.000,00	38.272.819,75	12.303.261,16	11.939.380,38	921.127,27	4.000,00	4.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.005.000,00	1.699.676,67	436.793,57	269.001,20	305.009,00	0,00	0,00	
Investimentos	6.926.000,00	429.676,67	243.355,27	75.562,90	305.009,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.079.000,00	1.270.000,00	193.438,30	193.438,30	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	6.926.000,00	429.676,67	243.355,27	75.562,90	305.009,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.416.000,00	38.702.496,42	12.546.616,43	12.014.943,28	1.226.136,27	4.000,00	4.000,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.416.000,00	38.702.496,42	12.546.616,43	12.014.943,28	1.226.136,27	4.000,00	4.000,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							3.500.536,11	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							3.500.536,11	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-825.190,00		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	185.757,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>3.686.293,91</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.832.132,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.410.579,15	12.217.140,85
DEDUÇÕES (XL)	2.969.935,33	6.462.790,94
Disponibilidade de Caixa	2.969.935,33	6.462.790,94
Disponibilidade de Caixa bruta	3.285.252,86	7.012.865,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	315.317,53	550.074,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.440.643,82	5.754.349,91
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>3.686.293,91</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)</b>	<b>3.686.293,91</b>
---	---------------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>3.500.536,11</b>
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-62.500.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-62.500.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-62.500.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 13:15:04, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:15:04.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tessoureira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

SIAFIC -

Página: 3 de 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.226.136,27	1.226.136,27	0,00	0,00	140.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.226.136,27	1.226.136,27	0,00	0,00	140.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	0,00	551.361,71	551.361,71	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	269.158,50	269.158,50	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.449,51	5.449,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	400.166,55	400.166,55	0,00	0,00	65.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XI + XII)	0,00	1.226.136,27	1.226.136,27	0,00	0,00	140.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 13:14:39, Assinado Digitalmente no dia: 19/05/2026, às 13:14:39.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
 Tesoureira  
 CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
 Contador  
 CPF: 042.469.565-03

SAFIC -

Página: 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL**



2º Bimestre - ( Janeiro a Abril ) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.352.000,00			157.314,35		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	89.000,00			18.135,09		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	66.000,00			9.700,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	666.000,00			77.750,09		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	531.000,00			51.729,17		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.457.000,00			8.442.683,87		
2.1- Cota-Parte FPM	26.369.000,00			7.005.585,23		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.485.000,00			7.005.585,23		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.884.000,00			0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	4.521.000,00			1.219.261,39		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	29.000,00			7.083,05		
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00			148,45		
2.5- Cota-Parte IPVA	537.000,00			210.605,75		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>32.809.000,00</b>			<b>8.599.998,22</b>		
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>5.914.600,00</b>			<b>1.687.120,16</b>		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.287.650,00</b>			<b>461.108,63</b>		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.261.000,00			6.491.989,80		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.700.000,00			2.919.363,42		
6.1.1- Principal	10.600.000,00			2.848.235,17		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00			71.128,25		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.900.000,00			1.136.731,19		
6.2.1- Principal	2.800.000,00			1.136.731,19		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00			0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.561.000,00			2.282.917,73		
6.3.1- Principal	2.461.000,00			2.282.917,73		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00			0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00			152.977,46		
6.4.1- Principal	100.000,00			152.977,46		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.685.400,00			1.161.115,01		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00					
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>6.491.989,80</b>					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	16.153.338,30	11.232.901,67	3.888.947,77	3.880.638,23	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.775.000,00	10.307.000,00	3.718.811,18	3.718.811,18	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.823.000,00	1.777.000,00	595.103,58	595.103,58	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.952.000,00	8.530.000,00	3.123.707,60	3.123.707,60	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.378.338,30	925.901,67	170.136,59	161.827,05	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	289.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	304.958,30	220.458,30	111.386,45	111.386,45	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	2.093.880,00	625.443,37	58.750,14	50.440,60	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	690.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SIAFIC -

Página: 1 de 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.232.901,67	3.888.947,77	3.880.638,23	7.343.953,90	0,00	4.740.911,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.564.121,00	2.877.893,06	2.877.272,06	5.686.227,94	0,00	5.644.757,58
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	690.000,00	354.215,69	354.215,69	335.784,31	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.978.780,67	656.839,02	649.150,48	1.321.941,65	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.307.000,00	3.718.811,18	3.718.811,18	6.588.188,82	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.857.000,00	595.103,58	595.103,58	1.261.896,42	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	186.780,67	61.735,44	54.046,90	125.045,23	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.437.308,64		3.718.811,18	3.718.811,18	58,67	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.282.917,73		595.103,58	595.103,58	26,07	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	342.437,66		61.735,44	61.735,44	2,70	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (t)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	649.198,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.212.641,70	1.906.566,32	790.988,52	757.531,82	0,00	
20.1- Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	268.021,70	125.000,00	22.197,50	22.197,50	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.900.120,00	1.773.066,32	763.081,02	729.624,32	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	26.500,00	8.500,00	5.710,00	5.710,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.430.980,00	13.139.467,99	4.679.936,29	4.638.170,05	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.130.000,00	1.857.000,00	595.103,58	595.103,58	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.130.000,00	1.857.000,00	595.103,58	595.103,58	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.300.980,00	11.282.467,99	4.084.832,71	4.043.066,47	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						790.988,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.687.120,16
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)						0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>						<b>2.478.108,68</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.148.228,79	2.478.108,68	28,82	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		365.480,98	0,00	365.480,98	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		63.930,98	0,00	63.930,98	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)		301.550,00	0,00	301.550,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>		2.134.000,00			520.465,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.890.000,00			512.702,03
31.1.1- Salário-Educação		620.000,00			322.323,85
31.1.2- PDDE		1.000,00			1,12
31.1.3- PNAE		1.083.000,00			102.434,88
31.1.4 - PNATE		180.000,00			87.015,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		6.000,00			926,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		191.000,00			7.763,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		53.000,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00			0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	3.172.020,00	1.934.249,57	454.435,89	411.142,82	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.679.020,00	1.653.360,10	341.876,69	298.583,62	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	31,47	31,47	31,47	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	447.000,00	280.858,00	112.527,73	112.527,73	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>22.594.000,00</b>	<b>15.073.717,56</b>	<b>5.134.372,18</b>	<b>5.049.312,87</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	20.490.000,00	14.884.746,89	5.070.446,74	4.993.075,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.642.500,00	10.395.000,00	3.749.157,86	3.749.157,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.768.500,00	4.489.746,89	1.321.288,88	1.243.918,11	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.104.000,00	188.970,67	63.925,44	56.236,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.104.000,00	188.970,67	63.925,44	56.236,90	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	523.670,63		59.940,79		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.491.989,80		322.323,85		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.182.188,23		274.832,04		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.833.472,20		107.432,60		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.644,50		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.900.116,70		107.432,60		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 13:14:50, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:14:50.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquida. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tessoureira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - ( Janeiro a Abril ) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS				1.352.000,00	157.314,35	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				89.000,00	18.135,09	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI				66.000,00	9.700,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				666.000,00	77.750,09	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				531.000,00	51.729,17	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				31.457.000,00	8.442.683,87	
2.1- Cota-Parte FPM				26.369.000,00	7.005.585,23	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				24.485.000,00	7.005.585,23	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f				1.884.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS				4.521.000,00	1.219.261,39	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação				29.000,00	7.083,05	
2.4- Cota-Parte ITR				1.000,00	148,45	
2.5- Cota-Parte IPVA				537.000,00	210.605,75	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>				<b>32.809.000,00</b>	<b>8.599.998,22</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>				<b>5.914.600,00</b>	<b>1.687.120,16</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>				<b>2.287.650,00</b>	<b>461.108,63</b>	
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				16.261.000,00	6.491.989,80	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.700.000,00	2.919.363,42	
6.1.1- Principal				10.600.000,00	2.848.235,17	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				100.000,00	71.128,25	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				2.900.000,00	1.136.731,19	
6.2.1- Principal				2.800.000,00	1.136.731,19	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				100.000,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				2.561.000,00	2.282.917,73	
6.3.1- Principal				2.461.000,00	2.282.917,73	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				100.000,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				100.000,00	152.977,46	
6.4.1- Principal				100.000,00	152.977,46	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				4.685.400,00	1.161.115,01	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>						<b>6.491.989,80</b>
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>16.153.338,30</b>	<b>11.232.901,67</b>	<b>3.888.947,77</b>	<b>3.880.638,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.775.000,00	10.307.000,00	3.718.811,18	3.718.811,18	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.823.000,00	1.777.000,00	595.103,58	595.103,58	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.952.000,00	8.530.000,00	3.123.707,60	3.123.707,60	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.378.338,30	925.901,67	170.136,59	161.827,05	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	289.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	304.958,30	220.458,30	111.386,45	111.386,45	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	2.093.880,00	625.443,37	58.750,14	50.440,60	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	690.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.232.901,67	3.888.947,77	3.880.638,23	7.343.953,90	0,00	4.740.911,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.564.121,00	2.877.893,06	2.877.272,06	5.686.227,94	0,00	5.644.757,58
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	690.000,00	354.215,69	354.215,69	335.784,31	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.978.780,67	656.839,02	649.150,48	1.321.941,65	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.307.000,00	3.718.811,18	3.718.811,18	6.588.188,82	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.857.000,00	595.103,58	595.103,58	1.261.896,42	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	186.780,67	61.735,44	54.046,90	125.045,23	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.437.308,64		3.718.811,18	3.718.811,18	58,67	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.282.917,73		595.103,58	595.103,58	26,07	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	342.437,66		61.735,44	61.735,44	2,70	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (t)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	649.198,98	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.212.641,70	1.906.566,32	790.988,52	757.531,82	0,00	
20.1- Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	268.021,70	125.000,00	22.197,50	22.197,50	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.900.120,00	1.773.066,32	763.081,02	729.624,32	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	26.500,00	8.500,00	5.710,00	5.710,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.430.980,00	13.139.467,99	4.679.936,29	4.638.170,05	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.130.000,00	1.857.000,00	595.103,58	595.103,58	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.130.000,00	1.857.000,00	595.103,58	595.103,58	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.300.980,00	11.282.467,99	4.084.832,71	4.043.066,47	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						790.988,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.687.120,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)						0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>						<b>2.478.108,68</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.148.228,79	2.478.108,68		28,82		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	365.480,98	0,00	365.480,98	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.930,98	0,00	63.930,98	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	301.550,00	0,00	301.550,00	0,00	0,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	2.134.000,00		520.465,47		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.890.000,00		512.702,03		
31.1.1- Salário-Educação	620.000,00		322.323,85		
31.1.2- PDDE	1.000,00		1,12		
31.1.3- PNAE	1.083.000,00		102.434,88		
31.1.4- PNATE	180.000,00		87.015,87		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00		926,31		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	191.000,00		7.763,44		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	53.000,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	3.172.020,00	1.934.249,57	454.435,89	411.142,82	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.679.020,00	1.653.360,10	341.876,69	298.583,62	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	31,47	31,47	31,47	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	447.000,00	280.858,00	112.527,73	112.527,73	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>22.594.000,00</b>	<b>15.073.717,56</b>	<b>5.134.372,18</b>	<b>5.049.312,87</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	20.490.000,00	14.884.746,89	5.070.446,74	4.993.075,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.642.500,00	10.395.000,00	3.749.157,86	3.749.157,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.768.500,00	4.489.746,89	1.321.288,88	1.243.918,11	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.104.000,00	188.970,67	63.925,44	56.236,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.104.000,00	188.970,67	63.925,44	56.236,90	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	523.670,63		59.940,79		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.491.989,80		322.323,85		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.182.188,23		274.832,04		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.833.472,20		107.432,60		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.644,50		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.900.116,70		107.432,60		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 13:14:50, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:14:50.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tessoureira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>DESPESAS</b>			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.005.000,00	1.699.676,67	7.305.323,33
Investimentos	6.926.000,00	429.676,67	6.496.323,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.079.000,00	1.270.000,00	809.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.005.000,00	1.699.676,67	7.305.323,33
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	8.995.000,00	1.699.676,67	7.295.323,33

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão:19/05/2026, às 13:14:08, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:14:08.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tesoureira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão:19/05/2026, às 13:14:07.  
1 Projeção atuarial elaborada em 19/05/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tessoureira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	673.000,00	0,00	673.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	551.000,00	0,00	551.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	122.000,00	0,00	122.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00
Despesas de Capital	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00
Investimentos	673.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIg))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 13:15:53, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:15:53.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tesoureira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - ( Janeiro a Abril ) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.352.000,00	1.352.000,00	157.314,35	11,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.000,00	89.000,00	18.135,09	20,38
IPTU	89.000,00	89.000,00	18.135,09	20,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.000,00	66.000,00	9.700,00	14,70
ITBI	66.000,00	66.000,00	9.700,00	14,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	666.000,00	666.000,00	77.750,09	11,67
ISS	666.000,00	666.000,00	77.750,09	11,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	531.000,00	531.000,00	51.729,17	9,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.573.000,00	29.573.000,00	8.442.683,87	28,55
Cota-Parte FPM	24.485.000,00	24.485.000,00	7.005.585,23	28,61
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	148,45	14,85
Cota-Parte IPVA	537.000,00	537.000,00	210.605,75	39,22
Cota-Parte ICMS	4.521.000,00	4.521.000,00	1.219.261,39	26,97
Cota-Parte IPI-Exportação	29.000,00	29.000,00	7.083,05	24,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>30.925.000,00</b>	<b>30.925.000,00</b>	<b>8.599.998,22</b>	<b>27,81</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (h)	% (h/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	128.000,00	68.000,00	30.000,00	44,12	7.500,00	11,03	7.500,00	11,03	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	41.000,00	30.000,00	73,17	7.500,00	18,29	7.500,00	18,29	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.000,00	3.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	3.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.003.000,00	5.586.848,04	4.584.118,26	82,05	1.385.874,38	24,81	1.355.971,29	24,27	0,00
Despesas Correntes	5.922.000,00	5.505.848,04	4.583.258,26	83,24	1.385.874,38	25,17	1.355.971,29	24,63	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	81.000,00	860,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.295.000,00</b>	<b>5.814.472,04</b>	<b>4.614.118,26</b>	<b>79,36</b>	<b>1.393.374,38</b>	<b>23,96</b>	<b>1.363.471,29</b>	<b>23,45</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.614.118,26	1.393.374,38	1.363.471,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.614.118,26</b>	<b>1.393.374,38</b>	<b>1.363.471,29</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.289.999,73	1.289.999,73	1.289.999,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)d	3.324.118,53	103.374,65	73.471,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>53,65</b>	<b>16,20</b>	<b>15,85</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	193.318,27	0,00	0,00	193.318,27	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	8.191.000,00	8.191.000,00	1.415.358,19	17,28
Provenientes da União	7.924.000,00	7.924.000,00	1.312.215,33	16,56
Provenientes dos Estados	267.000,00	267.000,00	103.142,86	38,63
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.191.000,00</b>	<b>8.191.000,00</b>	<b>1.415.358,19</b>	<b>17,28</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.090.000,00	7.099.830,00	5.502.494,77	77,50	1.379.718,46	19,43	1.348.582,16	18,99	0,00
Despesas Correntes	6.815.000,00	7.010.830,00	5.502.494,77	78,49	1.379.718,46	19,68	1.348.582,16	19,24	0,00
Despesas de Capital	275.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	483.000,00	523.000,00	183.000,00	34,99	60.448,00	11,56	60.448,00	11,56	0,00
Despesas Correntes	463.000,00	503.000,00	183.000,00	36,38	60.448,00	12,02	60.448,00	12,02	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	196.000,00	212.376,00	203.064,11	95,62	12.335,00	5,81	6.592,00	3,10	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	212.376,00	203.064,11	95,62	12.335,00	5,81	6.592,00	3,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.000,00	77.000,00	100,00	0,13	9,76	0,01	9,76	0,01	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	100,00	0,22	9,76	0,02	9,76	0,02	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	349.000,00	525.000,00	460.135,99	87,64	169.802,51	32,34	169.802,51	32,34	0,00
Despesas Correntes	346.000,00	522.000,00	460.135,99	88,15	169.802,51	32,53	169.802,51	32,53	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.225.000,00</b>	<b>8.457.206,00</b>	<b>6.348.794,87</b>	<b>75,07</b>	<b>1.622.313,73</b>	<b>19,18</b>	<b>1.585.434,43</b>	<b>18,75</b>	<b>50.000,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.218.000,00	7.167.830,00	5.532.494,77	77,19	1.387.218,46	19,35	1.356.082,16	18,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	604.000,00	644.000,00	183.000,00	28,42	60.448,00	9,39	60.448,00	9,39	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.000,00	216.000,00	203.064,11	94,01	12.335,00	5,71	6.592,00	3,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.000,00	112.000,00	100,00	0,09	9,76	0,01	9,76	0,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	349.000,00	525.000,00	460.135,99	87,64	169.802,51	32,34	169.802,51	32,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.023.000,00	5.606.848,04	4.584.118,26	81,76	1.385.874,38	24,72	1.355.971,29	24,18	50.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.520.000,00</b>	<b>14.271.678,04</b>	<b>10.962.913,13</b>	<b>76,82</b>	<b>3.015.688,11</b>	<b>21,13</b>	<b>2.948.905,72</b>	<b>20,66</b>	<b>50.000,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 13:15:13, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:15:13.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tesseira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	45.926.522,56	49.663.599,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 13:14:44, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:14:44.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tesoureira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 ABRIL de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento	
	Data	Valor		Data	Valor
<b>TOTAL</b>					

*forjado*

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
 Tesoureira  
 CPF: 069.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
 Contador  
 CPF: 042.469.565-03

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

0,00



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				62.500.000,00	
Previsão Atualizada				62.500.000,00	
Receitas Realizadas				16.931.373,46	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				62.500.000,00	
Créditos Adicionais				5.300.602,26	
Dotação Atualizada				62.500.000,00	
Despesas Empenhadas				39.972.496,42	
Despesas Liquidadas				12.740.054,73	
Despesas Pagas				12.208.381,58	
Superávit Orçamentário				4.191.318,73	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				39.972.496,42	
Despesas Liquidadas				12.740.054,73	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				49.663.599,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				49.663.599,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				48.817.467,96	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-825.190,00	3.500.536,11	-424,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.832.132,00	3.686.293,91	-130,16	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.226.136,27	0,00	1.226.136,27	0,00	
Poder Executivo	1.226.136,27	0,00	1.226.136,27	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	144.000,00	0,00	4.000,00	140.000,00	
Poder Executivo	144.000,00	0,00	4.000,00	140.000,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.370.136,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1.230.136,27</b>	<b>140.000,00</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.478.108,68		<18% / 25%>	28,82	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.718.811,18		70%	58,67	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	595.103,58		50%	26,07	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	61.735,44		15%	2,70	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas de Operação de Crédito		0,00		10.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.699.676,67		7.305.323,33	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00			0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.393.374,38	15,00	16,20
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Emissão: 19/05/2026, às 13:16:04, Assinado Digitalmente no dia 19/05/2026, às 13:16:04.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 040.649.775-30

JULIANE GUSMAO CARLOS  
Tesoureira  
CPF: 059.936.175-19

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS  
Contador  
CPF: 042.469.565-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 088/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DEBORA BARBOSA DOS SANTOS**, CNPJ nº 60.940.579/0001-02, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 111, bairro Centro no município de Cordeiros – Bahia CEP 46.280-000, representada pelo Senhor Senhora Débora Barbosa dos Santos, Brasileira, Médica, portadora do CPF n.º 101.xxx.xxx-96 residente na Rua Castelo Branco, n.º 111, bairro Centro no município de Cordeiros– Ba, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 088/2026, cujo objeto é Contratação de empresa prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MÉDICO PSF, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:  
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 04 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Devani Pereira Da Silva  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

Termo Aditivo

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 148/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CARVALHO NOVAES SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 26.766.396/0001-76, com sede na Avenida Roberto Cordeiro de Oliveira, n.º 545, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP46.280-000, representada pelo Sr. Charles Alves Santos Novaes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF 005.xxx.xxx-22, residente na Avenida Roberto Cordeiro de Oliveira, n.º 545, bairro Progresso Centro no município de Cordeiros - Ba, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 148/2026, cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços na área **SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:  
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 04 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Devani Pereira Da Silva  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 065/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLAUBER ROCHA LIMA ARAUJO LTDA**, CNPJ nº 58.424.061/0001-66, com sede na Rua Santa Rita de Cássia, bairro Centro no município Cordeiros- Bahia CEP 46.280-000, representada pelo Senhor Glauber Rocha Lima Araújo LTDA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 077.xxx.xxx-64 residente Rua Santa Rita de Cássia, bairro Centro no município Cordeiros- Ba, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 065/2026, cujo objeto é Contratação de empresa prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MÉDICO PSF 40HS, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:  
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 04 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Devani Pereira Da Silva  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 159/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DILSON SOUZA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.413.724/0001-18, sediada na Rua Martinho Moreira, n.º 98, bairro Centro no município de Condeuba – Bahia CEP 46.200-00, neste ato representada pelo Sr Dilson Souza Santos, Brasileira, Casado, Empresário, portador do CPF n.º 554.xxx.xxx-20, residente na Rua Fundo da AABB, s/n, bairro Divino Espírito Santo no município de Condeuba – Bahia CEP 46.200-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 159/2026, cujo objeto é a aquisição de Gases Medicinais para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com decorrente do **Pregão Eletrônico n. 001/2026**, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:  
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 04 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Devani Pereira Da Silva  
CONTRATANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO CONTABIL Nº 16 DE 19 DE MAIO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**030701 - SECRETARIA DE SAUDE****2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.30.00 / 16210000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Total por Ação: 45.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 45.000,00

Total Suplementado: 45.000,00

**Art 2º.** - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) .

Dotações Anuladas**030701 - SECRETARIA DE SAUDE****2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS**

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
---	-----------

Total por Ação: 20.000,00

**2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.39.00 / 16210000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	25.000,00
---	-----------

Total por Ação: 25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 45.000,00

Total Anulado: 45.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2026.

---

**JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.924.975-81

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026, ADJUDICA o objeto da licitação para Prestação de Serviços de Produção de 45 Unidades Habitacionais em loteamento na sede do Município, via Contratos de repasse nº 974339/2024 (25 unidades) e nº 987284/205 (20 unidades) no Ministério das Cidades, para a Licitante: VALVERDE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.143.403/0001-32, com sede na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato pelo Sra. Flavia Gomes Valverde, brasileira, solteira, engenheira, com Carteira de identidade nº 11.495.533-67 e cadastro no CPF nº 033.314.495-39, residente e domiciliado na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia. Valor Global da Concorrência Pública: R\$ 4.628.019,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR TOTAL
1	Lote 01: Construção de 25 Unidades Habitacionais (Contrato de Repasse nº 974339/2024 - Ministério das Cidades).	1	UND	R\$ 2.504.478,67
2	Lote 02: Construção de 20 Unidades Habitacionais (Contrato de Repasse nº 987284/2025 - Ministério das Cidades).	1	UND	R\$ 2.123.540,86
VALOR TOTAL				R\$ 4.628.019,53

Guajeru-B, 17 de Abril de 2026 - Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 14.133/21 e demais normas vigentes, ante o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 cujo objeto é Prestação de Serviços de Produção de 45 Unidades Habitacionais em loteamento na sede do Município, via Contratos de repasse nº 974339/2024 (25 unidades) e nº 987284/205 (20 unidades) no Ministério das Cidades, conforme especificações constantes do Edital, atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, o Prefeito HOMOLOGA o Processo Licitatório tendo como vencedora a empresa: VALVERDE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.143.403/0001-32, com sede na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato pelo Sra. Flavia Gomes Valverde, brasileira, solteira, engenheira, com Carteira de identidade nº 11.495.533-67 e cadastro no CPF nº 033.314.495-39, residente e domiciliado na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia. Valor Global da Concorrência Pública: R\$ 4.628.019,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR TOTAL
1	Lote 01: Construção de 25 Unidades Habitacionais (Contrato de Repasse nº 974339/2024 - Ministério das Cidades).	1	UND	R\$ 2.504.478,67
2	Lote 02: Construção de 20 Unidades Habitacionais (Contrato de Repasse nº 987284/2025 - Ministério das Cidades).	1	UND	R\$ 2.123.540,86
VALOR TOTAL				R\$ 4.628.019,53

Guajeru-B, 22 de Abril de 2026 - Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

## RESUMO DE CONTRATO Nº 008 -04/2026

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba/ Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Contratado:** Valverde Engenharia LTDA

**CNPJ:** 59.143.403/0001-32.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Produção de 45 Unidades Habitacionais em loteamento na sede do Município, via Contratos de repasse nº 974339/2024 (25 unidades) e nº 987284/205 (20 unidades) no Ministério das Cidades

**Prazo de duração:** 06 (seis) meses.

**Data de Assinatura:** 23 de Abril de 2026.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

**Base Legal:** Lei 14.133/21.

**Valor do contrato:** R\$ 4.628.019,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR TOTAL
1	Lote 01: Construção de 25 Unidades Habitacionais (Contrato de Repasse nº 974339/2024 - Ministério das Cidades).	1	UND	R\$ 2.504.478,67
2	Lote 02: Construção de 20 Unidades Habitacionais (Contrato de Repasse nº 987284/2025 - Ministério das Cidades).	1	UND	R\$ 2.123.540,86
VALOR TOTAL				R\$ 4.628.019,53

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008-04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**  
 ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **VALVERDE ENGENHARIA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VALVERDE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.143.403/0001-32, com sede na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato pelo **Sra. Flavia Gomes Valverde**, brasileira, solteira, engenheira, com Carteira de identidade nº 11.495.533-67 e cadastro no CPF nº 033.314.495-39, residente e domiciliado na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Produção de 45 Unidades Habitacionais em loteamento na sede do Município, via Contratos de repasse nº 974339/2024 (25 unidades) e nº 987284/205 (20 unidades) no Ministério das Cidades**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, **Processo Administrativo nº 008/2026** e Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 008/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 4.628.019,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR TOTAL
1	<b>Lote 01:</b> Construção de 25 Unidades Habitacionais (Contrato de Repasse nº 974339/2024 - Ministério das Cidades).	1	UND	R\$ 2.504.478,67
2	<b>Lote 02:</b> Construção de 20 Unidades Habitacionais (Contrato de Repasse nº 987284/2025 - Ministério das Cidades).	1	UND	R\$ 2.123.540,86

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

VALOR TOTAL	R\$ 4.628.019,53
-------------	------------------

- 3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses conforme, cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, observando - se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.
- 6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual atualizado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.
- 6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.
- 6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.
- 6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

**6.13.** Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

**6.14.** Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

**6.15.** Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

**6.16.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

**6.17.** Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**6.18.** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

**6.19.** Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.20.** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

**6.21.** Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

**6.22.** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

**6.23.** Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

**6.24.** Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

**6.25.** Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

**6.26.** Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**6.27.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

**6.28.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**6.29.** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

**6.30.** Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

**6.31.** Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

**6.32.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**6.33.** Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

**6.34.** Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

**6.35.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

**6.36.** Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**6.37.** Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

**6.38.** Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução N°. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

**6.39.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

**6.40.** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

**6.41.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

**6.42.** A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

**6.43.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

**6.44.** A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

**6.45.** Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

**6.46.** Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

**7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

**7.4.** Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

**7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

**7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

**7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**8.1.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

**8.1.1.1.** O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

**8.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

**8.2.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2.** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.3.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.2.4.** Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Liz Andrade Oliveira Brito Prado - Matrícula 1012647, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

**10.2.** A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.1.** O projeto será custeado em parceria entre o Município de Guajeru-BA e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades, por meio do Contratos de Repasse nº 974339/2024 e nº 987284/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Projeto/Atividade:** 1056 - Construção de Unidades Habitacionais  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem o Foro de Caculé-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ronilda Maria Oliveira**  
Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Valverde Engenharia LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



## PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre Convocação de aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado nos termos do Edital nº 001/2025, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Guajeru, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro, 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 02/2025;

CONSIDERANDO a estrita necessidade da Administração Municipal e a ordem de classificação dos aprovados;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Carlos Magalhães, 124 - CEP 46205-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, no horário das 8h às 12h, para apresentação da documentação exigida no Edital nº 001/2025 e posterior assinatura do contrato:

Cargo	Classificação	Nome do candidato	Lotação
Visitador	9	Santana Oliveira Duarte	CRAS Zilda Arns

Art. 2º - A presente convocação destina-se exclusivamente ao provimento temporário do cargo, para substituição da servidora titular durante o período de licença-maternidade, caracterizando necessidade transitória de excepcional interesse público.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar a documentação original e cópias, conforme estabelecido no item 11.1 do Edital nº 001/2025, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- g) Registro no correspondente Conselho de Classe, para os cargos que o exijam;
- h) Atestado médico admissional;
- i) Comprovante de endereço;
- j) 1 foto 3x4;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Número de conta bancária;
- m) Declaração de não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Anexo VII do Edital);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- o) Demais documentos específicos para o cargo, quando aplicável.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajeru-BA, 19 de maio de 2026.

Jussandria Ribeiro Teixeira  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Decreto 59/2026  
Guajeru-Bahia



Gestão 2025-2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**EDITAL MUNICIPAL N.º 02/2026, DE 19 MAIO DE 2026.**

**Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica marcada para o dia 27 de maio de 2026, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2026.

**§ 1º** A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00hs.

**§ 2º** Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

**Art. 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA,  
EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**PORTARIA N.º 037/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA;

**CONSIDERANDO** as atribuições administrativas conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Real, que reconhece a autonomia administrativa e a organização de seus serviços internos;

**CONSIDERANDO** as competências administrativas da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara Municipal relativas à administração de pessoal e serviços internos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica cedido à Câmara Municipal de Lagoa Real/BA o servidor abaixo identificado:

- Nome: JIUMAR GONÇALVES NUNES
- Matrícula: 3625
- Cargo: Motorista
- Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Regime: Trabalhador Temporário
- Admissão: 15/04/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**Art. 2º** - A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Lagoa Real/BA, permanecendo o pagamento da remuneração e encargos sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Compete à Câmara Municipal de Lagoa Real/BA:

I – Fiscalizar a frequência e execução das atividades desempenhadas pelo servidor cedido;

II – Controlar jornada de trabalho, assiduidade e desempenho funcional;

III – Autorizar e efetuar eventual pagamento de horas extras, adicionais ou verbas decorrentes de atividades extraordinárias realizadas exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

**Art. 4º** - O servidor deverá exercer atividades compatíveis com o cargo ocupado, vedado o desvio de função.

**Art. 5º** - A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA,  
EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026PE**  
Processo Adm: N° 089/2026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.432.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil reais): **ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA** (09347621000110) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1.432.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil reais).

LAGOA REAL (BA), terça-feira, 19 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026PE**  
Processo Adm: N° 089/2026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.432.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil reais): **ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA** (09347621000110) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 1.432.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133 -ARTIGO 28, INCISO I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA REAL (BA), terça-feira, 19 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA  
AUTORIDADE COMPETENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA****ATA DE SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE**

Processo Administrativo Nº 089/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

Data de Publicação: 28/04/2026 17:45:25

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

08/05/2026 10:29:11	CADASTRO DE PROPOSTA	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
11/05/2026 09:59:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA
11/05/2026 10:18:27	CADASTRO DE PROPOSTA	TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
11/05/2026 10:23:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
12/05/2026 08:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEITON RODRIGUES XAVIER
12/05/2026 08:13:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLEITON RODRIGUES XAVIER
12/05/2026 08:28:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
12/05/2026 08:28:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA
12/05/2026 11:16:00	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
12/05/2026 11:56:26	CADASTRO DE PROPOSTA	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA.
12/05/2026 12:01:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA.
12/05/2026 17:05:41	CADASTRO DE PROPOSTA	DELTAGOV SOLUÇÕES LTDA
12/05/2026 21:46:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
12/05/2026 22:58:29	CADASTRO DE PROPOSTA	IANN COMERCIAL LTDA
12/05/2026 23:21:45	CADASTRO DE PROPOSTA	BRT SERVIÇOS LTDA
12/05/2026 23:22:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRT SERVIÇOS LTDA
13/05/2026 07:47:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DELTAGOV SOLUÇÕES LTDA
13/05/2026 08:30:50	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA, SENHORES LICITANTES. INICIAREMOS A DISPUTA.
13/05/2026 09:07:09	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
13/05/2026 09:07:18	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/05/2026 11:07:17
13/05/2026 11:42:18	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/05/2026 13:42:18
13/05/2026 14:42:56	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/05/2026 16:42:56
13/05/2026 14:48:46	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA adicionou o arquivo 76cfaaaf69204789be5bd064e14d07e9.pdf aos documentos complementares.
13/05/2026 16:36:54	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante DELTAGOV SOLUÇÕES LTDA adicionou o arquivo 317f7b7b32dc41b8bc94a6cb57cfcf42.zip aos documentos complementares.
13/05/2026 16:54:33	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/05/2026 18:54:32
13/05/2026 18:55:29	MENSAGEM	PREGOEIRO INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 08H30MIN, DA DATA DE 14/05/2026.
14/05/2026 08:39:03	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO!
14/05/2026 08:39:54	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/05/2026 10:39:53
14/05/2026 08:47:36	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA adicionou o arquivo 0dbe33fd787e42c6b707787431c95ae5.pdf aos documentos complementares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA****14/05/2026 09:23:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA adicionou o arquivo ffa6387eae364e8f8d63d605c7e8c7a5.pdf aos documentos complementares.

**14/05/2026 11:26:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/05/2026 13:26:12

**14/05/2026 15:12:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/05/2026 17:12:26

**14/05/2026 17:25:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/05/2026 19:25:20

**14/05/2026 18:29:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 09H00MIN DA DATA DE 15/05/2026.

**15/05/2026 09:36:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

BOM DIA, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO.

**15/05/2026 17:27:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO, COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 09H DA DATA DE 18/05/2026.

**18/05/2026 09:35:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

RETOMANDO A SESSÃO.

**18/05/2026 09:36:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/05/2026 11:36:04

**18/05/2026 09:39:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA adicionou o arquivo 018232331bbe45bcbaef4b3afdf8319.pdf aos documentos complementares.

**18/05/2026 15:54:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/05/2026 17:54:18

**18/05/2026 17:57:03 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/05/2026 19:57:03

**LOTE 1 - HOMOLOGADO  
GRUPO 1 - PARALELEPÍPEDO****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> MILHEIROS	<b>Marca:</b> PARALELEPÍPEDO	<b>Modelo:</b> 01
<b>Descrição:</b> PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO Dimensões aproximadas das pedras:•			
<b>Comprimento:</b> 20 a 25 cm• <b>Largura:</b> 10 a 15 cm• <b>Altura:</b> 08 a 12 cm			
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 880.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA	844	09.347.621/0001-10	1.280.000,00	880.000,00		Sim
2 DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA.	755	38.561.479/0001-08	1.440.000,00	989.000,00	12,39	Sim
3 BRT SERVIÇOS LTDA	583	30.994.376/0001-20	1.200.000,00	999.000,00	1,01	Sim
4 TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	546	15.592.709/0001-09	2.800.000,00	1.000.000,00	0,10	Sim
5 CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	660	96.770.664/0001-09	1.336.000,00	1.336.000,00	33,60	Sim

**DECLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	707	32.027.798/0001-51	1.600.000,00	790.000,00		Sim
IANN COMERCIAL LTDA	131	40.297.605/0001-00	800.000,00	800.000,00	1,2658	Sim
OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	599	32.761.144/0001-57	1.200.000,00	878.000,00	9,7500	Sim
CLEITON RODRIGUES XAVIER	691	44.687.681/0001-83	1.560.000,00	879.000,00	0,1139	Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA****MOVIMENTOS DO LOTE**

28/04/2026 17:45:24	<b>PUBLICADO</b>		
28/04/2026 17:48:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
13/05/2026 07:59:00	<b>AGUARDANDO DISPUTA</b>		
13/05/2026 08:30:59	<b>DISPUTA</b>		
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 707)	<b>1.600.000,00</b>
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	CLEITON RODRIGUES XAVIER (PARTICIPANTE 691)	<b>1.560.000,00</b>
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	<b>1.200.000,00</b>
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	IANN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	<b>800.000,00</b>
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 844)	<b>1.280.000,00</b>
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 546)	<b>2.800.000,00</b>
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 755)	<b>1.440.000,00</b>
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 660)	<b>1.336.000,00</b>
13/05/2026 08:30:59	<b>LANCE</b>	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 583)	<b>1.200.000,00</b>
13/05/2026 08:33:21	<b>LANCE</b>	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 707)	<b>790.000,00</b>
13/05/2026 08:35:32	<b>LANCE</b>	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 844)	<b>880.000,00</b>
13/05/2026 08:38:01	<b>LANCE</b>	CLEITON RODRIGUES XAVIER (PARTICIPANTE 691)	<b>879.000,00</b>
13/05/2026 08:38:20	<b>LANCE</b>	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 755)	<b>1.199.000,00</b>
13/05/2026 08:40:26	<b>LANCE</b>	TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 546)	<b>1.000.000,00</b>
13/05/2026 08:40:26	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
13/05/2026 08:41:24	<b>LANCE</b>	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	<b>1.150.000,00</b>
13/05/2026 08:41:48	<b>LANCE</b>	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 583)	<b>999.000,00</b>
13/05/2026 08:41:50	<b>LANCE</b>	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 755)	<b>989.000,00</b>
13/05/2026 08:43:00	<b>LANCE</b>	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	<b>878.000,00</b>
13/05/2026 08:45:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	
13/05/2026 08:45:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
13/05/2026 08:45:00	<b>JULGAMENTO</b>		
13/05/2026 09:04:00	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
		SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.	
13/05/2026 11:41:31	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
		DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.	
13/05/2026 11:41:31	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
13/05/2026 11:41:31	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta é IANN COMERCIAL LTDA	
13/05/2026 11:42:04	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
		SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.	
13/05/2026 14:41:54	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
		IANN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.	
13/05/2026 14:41:54	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA****13/05/2026 14:41:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

**13/05/2026 14:42:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**13/05/2026 15:30:23 MENSAGEM OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

a empresa oliveira empreendimentos solicita prorrogação de prazo envio de documentos complementares

**13/05/2026 16:54:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CLEITON RODRIGUES XAVIER

**13/05/2026 16:54:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**13/05/2026 16:54:17 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**13/05/2026 16:54:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**14/05/2026 08:39:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

CLEITON RODRIGUES XAVIER desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**14/05/2026 08:39:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**14/05/2026 08:39:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA

**14/05/2026 08:39:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**14/05/2026 08:40:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

**14/05/2026 08:42:07 MENSAGEM ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 844)**

Bom dia, precisamos enviar a documentação novamente?

**14/05/2026 08:45:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EXIGÍVEL EM EDITAL, CUMULADA COM PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS.

**14/05/2026 09:13:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 844: PEÇO QUE A EMPRESA FAÇA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 03 DA PROPOSTA REALINHADA, VISTO QUE PELA EMPRESA FOI ARREMATADO LOTES 01 E 02.

**14/05/2026 09:15:46 MENSAGEM ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 844)**

Certo, devemos retirar da proposta as informações referentes ao lote 3, isto?

**14/05/2026 09:25:10 MENSAGEM ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 844)**

Foi feito, por gentileza, peço que verifiquem se está correto.

**14/05/2026 11:16:16 HABILITAÇÃO****14/05/2026 11:16:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****14/05/2026 11:26:23 EM ADJUDICAÇÃO****19/05/2026 10:34:11 ADJUDICADO****19/05/2026 10:34:18 HOMOLOGADO****LOTE 2 - HOMOLOGADO  
GRUPO 2 - AREIA  
VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

### MUNICIPIO DE LAGOA REAL LAGOA REAL-BA

Item: 1      Unidade: M³      Marca: AREIA      Modelo: 01  
 Descrição: • Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)  
 Quantidade: 4.800      Valor Unit.: 115,00      Valor Total: 552.000,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA	181	09.347.621/0001-10	720.000,00	552.000,00		Sim
2 OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	838	32.761.144/0001-57	960.000,00	698.000,00	26,45	Sim
3 BRT SERVIÇOS LTDA	425	30.994.376/0001-20	720.000,00	699.000,00	0,14	Sim
4 CLEITON RODRIGUES XAVIER	787	44.687.681/0001-83	1.200.000,00	700.000,00	0,14	Sim
5 CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	631	96.770.664/0001-09	1.008.000,00	1.008.000,00	44,00	Sim
6 IANN COMERCIAL LTDA	304	40.297.605/0001-00	1.065.600,00	1.065.600,00	5,71	Sim

#### DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	328	32.027.798/0001-51	1.200.000,00	525.000,00		Sim
DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA.	271	38.561.479/0001-08	864.000,00	529.560,00	0,8686	Sim

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### MOVIMENTOS DO LOTE

28/04/2026 17:45:24	PUBLICADO				
28/04/2026 17:48:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/05/2026 07:59:00	AGUARDANDO DISPUTA				
13/05/2026 08:30:59	DISPUTA				
13/05/2026 08:30:59	LANCE	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 181)			720.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	CLEITON RODRIGUES XAVIER (PARTICIPANTE 787)			1.200.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA			960.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 631)			1.008.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	IANN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 304)			1.065.600,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 425)			720.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)			1.200.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)			864.000,00
13/05/2026 08:34:07	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)			710.000,00
13/05/2026 08:35:41	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)			709.900,00
13/05/2026 08:36:31	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)			708.000,00
13/05/2026 08:36:56	LANCE	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 181)			672.000,00
13/05/2026 08:37:12	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)			670.000,00
13/05/2026 08:37:35	LANCE	CLEITON RODRIGUES XAVIER (PARTICIPANTE 787)			700.000,00
13/05/2026 08:39:46	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)			665.000,00
13/05/2026 08:39:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
13/05/2026 08:40:04	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)			660.000,00
13/05/2026 08:40:26	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)			658.990,00
13/05/2026 08:40:29	LANCE	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA			719.000,00
13/05/2026 08:40:53	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)			650.000,00
13/05/2026 08:41:10	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)			649.780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA**

13/05/2026 08:41:31	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	640.000,00
13/05/2026 08:42:07	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	635.780,00
13/05/2026 08:42:10	LANCE	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 425)	699.000,00
13/05/2026 08:42:29	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	630.000,00
13/05/2026 08:42:42	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	628.780,00
13/05/2026 08:42:59	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	620.000,00
13/05/2026 08:43:12	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	619.800,00
13/05/2026 08:43:26	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	615.000,00
13/05/2026 08:43:41	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	612.450,00
13/05/2026 08:44:05	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	610.000,00
13/05/2026 08:44:26	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	608.900,00
13/05/2026 08:44:47	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	605.000,00
13/05/2026 08:45:12	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	604.600,00
13/05/2026 08:45:40	LANCE	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	698.000,00
13/05/2026 08:45:52	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	600.000,00
13/05/2026 08:46:02	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	598.700,00
13/05/2026 08:46:57	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	595.000,00
13/05/2026 08:47:07	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	593.600,00
13/05/2026 08:47:27	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	590.000,00
13/05/2026 08:47:37	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	589.700,00
13/05/2026 08:47:50	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	589.000,00
13/05/2026 08:48:01	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	587.690,00
13/05/2026 08:48:45	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	585.000,00
13/05/2026 08:48:56	LANCE	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 181)	576.000,00
13/05/2026 08:49:00	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	583.760,00
13/05/2026 08:49:11	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	575.870,00
13/05/2026 08:49:29	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	570.000,00
13/05/2026 08:49:40	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	567.890,00
13/05/2026 08:49:57	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	565.000,00
13/05/2026 08:50:07	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	564.780,00
13/05/2026 08:50:20	LANCE	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 181)	552.000,00
13/05/2026 08:50:32	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	551.324,00
13/05/2026 08:50:34	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	550.000,00
13/05/2026 08:50:45	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	548.790,00
13/05/2026 08:51:09	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	545.000,00
13/05/2026 08:51:18	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	544.698,00
13/05/2026 08:51:45	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	543.000,00
13/05/2026 08:51:56	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	542.680,00
13/05/2026 08:52:53	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	540.000,00
13/05/2026 08:53:04	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	538.790,00
13/05/2026 08:53:55	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	535.000,00
13/05/2026 08:54:06	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	532.480,00
13/05/2026 08:54:22	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	530.000,00
13/05/2026 08:54:34	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 271)	529.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA**

13/05/2026 08:54:47	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 328)	525.000,00
13/05/2026 08:56:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI			
13/05/2026 08:56:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/05/2026 08:56:47	JULGAMENTO		
13/05/2026 09:04:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
13/05/2026 11:41:43	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
13/05/2026 11:41:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA.			
13/05/2026 11:41:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/05/2026 11:42:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
13/05/2026 14:42:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/05/2026 14:42:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA			
13/05/2026 14:42:04	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
13/05/2026 14:42:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
13/05/2026 14:47:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
14/05/2026 11:16:16	HABILITAÇÃO		
14/05/2026 11:16:22	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/05/2026 11:26:23	EM ADJUDICAÇÃO		
19/05/2026 10:34:11	ADJUDICADO		
19/05/2026 10:34:18	HOMOLOGADO		

**LOTE 3 - FRACASSADO  
GRUPO 3 - BRITA****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: M³	Marca:	Modelo:	
Descrição: Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete				
Quantidade: 400		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: M³	Marca:	Modelo:	
Descrição: Pó de Brita				
Quantidade: 800		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: M³	Marca:	Modelo:	
Descrição: Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - incluso frete				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

### MUNICIPIO DE LAGOA REAL LAGOA REAL-BA

Item: 2      Unidade: M³      Marca:      Modelo:  
 Descrição: Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete  
 Quantidade: 500      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	690	32.027.798/0001-51	575.000,00	275.000,00		Sim
DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA.	867	38.561.479/0001-08	432.000,00	279.900,00	1,7818	Sim
DELTA GOV SOLUÇÕES LTDA	182	65.753.284/0001-32	528.000,00	358.979,00	28,2526	Sim
OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	125	32.761.144/0001-57	426.000,00	383.000,00	6,6915	Sim
BRT SERVIÇOS LTDA	816	30.994.376/0001-20	384.000,00	384.000,00	0,2611	Sim
CLEITON RODRIGUES XAVIER	366	44.687.681/0001-83	575.000,00	390.000,00	1,5625	Sim
ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA	095	09.347.621/0001-10	460.000,00	400.000,00	2,5641	Sim
CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	353	96.770.664/0001-09	418.000,00	418.000,00	4,5000	Sim
IANN COMERCIAL LTDA	958	40.297.605/0001-00	444.000,00	444.000,00	6,2201	Sim
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

#### MOVIMENTOS DO LOTE

28/04/2026 17:45:24	PUBLICADO					
28/04/2026 17:48:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
13/05/2026 07:59:00	AGUARDANDO DISPUTA					
13/05/2026 08:30:59	DISPUTA					
13/05/2026 08:30:59	LANCE	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA				426.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)				575.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)				432.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)				460.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	CLEITON RODRIGUES XAVIER (PARTICIPANTE 366)				575.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	DELTA GOV SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 182)				528.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 353)				418.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	IANN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 958)				444.000,00
13/05/2026 08:30:59	LANCE	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 816)				384.000,00
13/05/2026 08:34:21	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)				383.000,00
13/05/2026 08:35:54	LANCE	DELTA GOV SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 182)				382.999,90
13/05/2026 08:36:49	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)				380.000,00
13/05/2026 08:37:14	LANCE	CLEITON RODRIGUES XAVIER (PARTICIPANTE 366)				390.000,00
13/05/2026 08:38:21	LANCE	DELTA GOV SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 182)				379.999,90
13/05/2026 08:38:33	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)				370.000,00
13/05/2026 08:38:51	LANCE	DELTA GOV SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 182)				369.999,99
13/05/2026 08:39:05	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)				365.000,00
13/05/2026 08:39:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
13/05/2026 08:39:10	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)				369.000,00
13/05/2026 08:39:28	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)				364.990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA**

13/05/2026 08:39:37	LANCE	DELTA GOV SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 182)	364.980,00
13/05/2026 08:39:40	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	360.000,00
13/05/2026 08:39:50	LANCE	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	417.000,00
13/05/2026 08:40:00	LANCE	DELTA GOV SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 182)	359.999,90
13/05/2026 08:40:10	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	358.980,00
13/05/2026 08:40:15	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	350.000,00
13/05/2026 08:40:37	LANCE	DELTA GOV SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 182)	358.979,00
13/05/2026 08:40:50	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	348.500,00
13/05/2026 08:41:00	LANCE	ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)	400.000,00
13/05/2026 08:41:06	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	340.000,00
13/05/2026 08:41:23	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	337.800,00
13/05/2026 08:41:43	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	335.000,00
13/05/2026 08:42:18	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	332.450,00
13/05/2026 08:42:27	LANCE	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	383.000,00
13/05/2026 08:42:42	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	330.000,00
13/05/2026 08:42:59	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	328.590,00
13/05/2026 08:43:12	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	325.000,00
13/05/2026 08:43:29	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	323.000,00
13/05/2026 08:43:49	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	320.000,00
13/05/2026 08:43:59	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	318.760,00
13/05/2026 08:44:24	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	315.000,00
13/05/2026 08:44:50	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	312.450,00
13/05/2026 08:45:00	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	310.000,00
13/05/2026 08:45:21	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	309.870,00
13/05/2026 08:46:18	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	305.000,00
13/05/2026 08:46:29	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	304.580,00
13/05/2026 08:47:11	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	304.000,00
13/05/2026 08:47:21	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	302.850,00
13/05/2026 08:48:02	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	300.000,00
13/05/2026 08:48:11	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	298.790,00
13/05/2026 08:48:58	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	295.000,00
13/05/2026 08:49:22	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	293.480,00
13/05/2026 08:49:41	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	290.000,00
13/05/2026 08:49:56	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	289.780,00
13/05/2026 08:50:10	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	285.000,00
13/05/2026 08:50:22	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	284.789,00
13/05/2026 08:50:57	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	283.000,00
13/05/2026 08:51:08	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	282.789,00
13/05/2026 08:51:21	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	280.000,00
13/05/2026 08:51:36	LANCE	DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 867)	279.900,00
13/05/2026 08:52:41	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 690)	275.000,00
13/05/2026 08:54:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA**

**13/05/2026 08:54:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**13/05/2026 08:54:41 JULGAMENTO**

**13/05/2026 09:04:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**13/05/2026 11:41:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA.

**13/05/2026 11:41:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**13/05/2026 11:41:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**13/05/2026 11:42:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**13/05/2026 14:42:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é DELTAGOV SOLUÇÕES LTDA

**13/05/2026 14:42:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**13/05/2026 14:42:13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA. desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**13/05/2026 14:42:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**14/05/2026 11:25:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

DELTAGOV SOLUÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SOBRETUDO NO ITEM 12.5.2.

**14/05/2026 11:25:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**14/05/2026 11:25:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

**14/05/2026 11:25:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**14/05/2026 15:12:05 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**14/05/2026 15:12:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**14/05/2026 15:12:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é BRT SERVIÇOS LTDA

**14/05/2026 15:12:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**14/05/2026 17:24:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**14/05/2026 17:24:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CLEITON RODRIGUES XAVIER

**14/05/2026 17:24:59 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

BRT SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA**

**14/05/2026 17:25:15 MENSAGEM PREGOEIRO**  
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

---

**15/05/2026 09:37:18 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**  
CLEITON RODRIGUES XAVIER desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

---

**15/05/2026 09:37:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA

---

**15/05/2026 09:37:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

---

**15/05/2026 09:42:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
Valores unitários definidos pelo vencedor.

---

**15/05/2026 09:57:09 MENSAGEM ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)**  
Bom dia, aguardando liberação de campo para upload dos documentos e proposta atualizada.

---

**15/05/2026 10:18:46 MENSAGEM ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)**  
Informamos que o campo para anexo dos documentos e proposta atualizada ainda não foi liberado.

---

**15/05/2026 11:39:31 MENSAGEM ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)**  
Informamos que o campo para anexo dos documentos e proposta atualizada ainda não foi liberado

---

**15/05/2026 13:41:38 MENSAGEM ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)**  
Boa tarde, aguardando liberação de campo para upload dos documentos e proposta atualizada

---

**15/05/2026 15:54:42 MENSAGEM ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 095)**  
Informamos que o campo para anexo dos documentos e proposta atualizada ainda não foi liberado

---

**18/05/2026 09:35:45 MENSAGEM PREGOEIRO**  
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

---

**18/05/2026 15:53:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

---

**18/05/2026 15:53:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

---

**18/05/2026 15:53:20 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**  
ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA NO REFERIDO LOTE POR APRESENTAR PREÇO INEXEQUÍVEL, ACIMA DO ESTIMADO, CONFORME ITEM 11.14.1 DO EDITAL.

---

**18/05/2026 15:53:32 MENSAGEM PREGOEIRO**  
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

---

**18/05/2026 17:56:41 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**  
CJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

---

**18/05/2026 17:56:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é IANN COMERCIAL LTDA

---

**18/05/2026 17:56:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

---

**18/05/2026 17:56:51 MENSAGEM PREGOEIRO**  
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

---

**18/05/2026 20:04:43 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**  
IANN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

---

**18/05/2026 20:04:46 HABILITAÇÃO**

---

**18/05/2026 20:05:18 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

**18/05/2026 20:15:18 EM ADJUDICAÇÃO**

---

**19/05/2026 10:34:11 FRACASSADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**MUNICIPIO DE LAGOA REAL  
LAGOA REAL-BA**

---

**PREGOEIRO:** JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

---

**EQUIPE DE APOIO** ALLINE MOURA GOMES

---

**EQUIPE DE APOIO** VANDREIA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo nº 104/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 059/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 104/2026 em favor da pessoa física **GEISA BARBOSA SANTANA SILVA**, CPF:984.351.405-04 no valor global de R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais), que tem por objeto: **Locação de imóvel localizado na Rua Anísio Teixeira, nº 33, Bairro Centro, no Município de Licínio de Almeida, CEP 46.330-000, destinado à instalação e funcionamento do Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo estrutura adequada para o gerenciamento, armazenamento, controle e distribuição da alimentação escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas aplicáveis, em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.**

Licínio de Almeida-BA, 18 de maio de 2026.

**RONEY FRANCISCO COTRIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, POR INTERMÉDIO DO SR RONEY FRANCISCO COTRIM E A SRA. GEISA BARBOSA SANTANA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 984.351.405-04.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, estado da Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.108.286/0001-38**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr.(a) GEISA BARBOSA SANTANA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 984.351.405-04, residente e domiciliada à Rua Boa Vista, Nº 186 ZZ, Centro, Licínio de Almeida, CEP 46.330-000, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 059/2026, com fundamento no art. 74, inciso V, da referida lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Anísio Teixeira, nº 33, Bairro Centro, no Município de Licínio de Almeida, destinado à instalação e funcionamento do Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para o gerenciamento, armazenamento, controle e distribuição da alimentação escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Rua Anísio Teixeira, nº 33, Bairro Centro, no Município de Licínio de Almeida, destinado ao funcionamento do Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 48.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, até o dia 10 do mês subsequente ao da utilização do imóvel, mediante apresentação do Recibo ou documento equivalente devidamente atestado pela fiscalização do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, correspondendo ao valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

7.2 Caso haja prorrogação do contrato por período superior a 12 (doze) meses, os reajustes subsequentes poderão ser aplicados respeitando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, em conformidade com a legislação vigente.

7.3 Na hipótese de prorrogação do contrato e aplicação de reajuste, caso haja atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de correção, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, regularizando a diferença assim que o(s) índice(s) definitivo(s) forem divulgados.

7.4 Caso haja prorrogação do contrato e aplicação de reajuste, os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os índices oficiais divulgados como definitivos, em conformidade com a legislação vigente.

7.5 Na hipótese de prorrogação do contrato e aplicação de reajuste, caso o(s) índice(s) previsto(s) para correção venha(m) a ser extinto(s) ou não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente à época.

7.6 Na hipótese de prorrogação do contrato, caso não haja previsão legal quanto ao índice substituto para reajuste, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, mediante celebração de termo aditivo.

7.7 Caso haja prorrogação do contrato e aplicação de reajuste, este será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme previsão legal e observância às normas da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o imóvel locado, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando a sua conformidade com os requisitos de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade, conforme previsto neste contrato.
- 8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou inadequações verificados no imóvel locado, para que sejam reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, garantindo as condições de uso e segurança previstas neste contrato.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações do CONTRATADO quanto à disponibilização, manutenção e condições de uso do imóvel locado, conforme previsto neste contrato e no Termo de Referência.
- 8.6 Comunicar ao CONTRATADO a emissão do Recibo ou documento equivalente referente à parcela incontroversa do pagamento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à disponibilidade, qualidade ou condições do imóvel locado, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à locação do imóvel, observando o prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, mediante apresentação de Recibo ou documento equivalente atestado pela fiscalização do contrato.
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento apresentado pelo CONTRATADO, para emitir decisão sobre o mesmo, sendo admitida prorrogação motivada por igual período.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.12 Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos eventuais pedidos do CONTRATADO relativos ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável e observando a fiscalização da execução contratual.

8.13 Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a eventuais pedidos do CONTRATADO relativos ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando a legislação aplicável e a fiscalização da execução contratual.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade do CONTRATADO no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte à prestação do serviço, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do imóvel.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao imóvel locado, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade relacionada ao uso do imóvel que não esteja sendo realizada de acordo com normas técnicas, legais ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

9.10. Zelar pela guarda, manutenção e conservação do imóvel locado e de todos os bens, móveis ou equipamentos fornecidos ou utilizados para a execução do objeto, durante toda a vigência do contrato.

9.11. Conduzir a utilização do imóvel locado em estrita observância às normas legais aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local sempre limpo, seguro, higienizado e em condições adequadas de uso.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações na utilização do imóvel ou nos procedimentos que não estejam previstos neste contrato ou em seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.13. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, não permitindo a utilização de menores de 16 anos em qualquer atividade relacionada ao contrato, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para qualificação do CONTRATADO na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.15. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação aplicável ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, todas as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE durante a utilização do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 O pagamento será devido mensalmente pelo uso do imóvel locado. Caso o imóvel não esteja disponível ou não possa ser utilizado pelo CONTRATANTE em qualquer mês, o valor correspondente a esse período não será cobrado ou deverá ser compensado nos meses subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Caso alguma obrigação não seja cumprida no prazo estipulado, a vigência do contrato será prorrogada até a completa execução do objeto, podendo a Administração readequar o cronograma de utilização do imóvel, se necessário.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

[artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2 Qualquer alteração na situação cadastral, finalidade ou estrutura do CONTRATADO não ensejará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir integralmente as obrigações pactuadas.

12.4.2.1 Caso haja mudança da pessoa física contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração do CONTRATADO no contrato.

12.5 O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1 Balanço das obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Eventuais Indenizações e multas aplicáveis.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**03.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação****3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Física****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

14.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

14.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarací para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 18 de maio de 2026.

---

Roney Francisco Cotrim  
Prefeito Municipal  
Representante legal do CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

---

Geisa Barbosa Santana Silva

CPF 984.351.405-04

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 – PARA CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica marcada para o dia 25 de maio de 2026, a Audiência Pública do 1º quadrimestre do exercício de 2026.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10h30min.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Licínio de Almeida, 19 de maio de 2026

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**

O Município de Maetinga – Bahia, no uso das suas atribuições e do inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 torna público a Dispensa de Licitação Nº 059/2026 que tem como Objeto: o fornecimento de gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A Data limite para apresentação das propostas e documentação é até o dia 22/05/2026, as 16:00hs no endereço eletrônico: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com) ou no setor de licitação que fica localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41 – Centro – Maetinga – Bahia. O termo de Referência está disponível em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> Maetinga-Ba – 19 de maio 2026. Edmar Queiroz Leal – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Fornecimento de gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento de gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg	Und	360		R\$ 115,52	R\$ 41.587,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 41.587,20</b>

2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha), destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e repartições públicas municipais, incluindo escolas da rede municipal de ensino, unidades de saúde, cozinha comunitária, centros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

administrativos e demais departamentos vinculados à Administração Pública Municipal.

O gás de cozinha constitui insumo essencial para o funcionamento regular das atividades desempenhadas por diversos setores da administração, especialmente aqueles relacionados ao preparo de alimentação escolar, refeições hospitalares, alimentação de pacientes, servidores e usuários de programas sociais, bem como para execução de serviços básicos indispensáveis ao interesse público.

Além disso, diversos departamentos municipais utilizam o gás de cozinha em copas, cozinhas e espaços de apoio operacional, sendo imprescindível para manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente.

A ausência do fornecimento regular do GLP comprometeria significativamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar interrupção no preparo de refeições, prejuízos ao atendimento da população e impactos negativos no funcionamento das unidades municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pelo Município, atendendo ao interesse público e às demandas administrativas das diversas secretarias e órgãos municipais.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Considerando que o consumo de GLP ocorre diariamente e que não tem vasilhames de reserva e nem espaço apropriado o armazenamento situações excepcionais, a entrega deverá acontecer no prazo máximo 30min após a emissão da ordem de fornecimento.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS**

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

#### **10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

O fornecedor selecionado será aquele que apresentar o menor preço, sendo o preço de referência deste documento o valor máximo aceitável.

Além de apresentar o menor preço o fornecedor deverá cumprir com todas as exigências de habilitação, conforme descrito abaixo:

##### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Cédula de identidade do representante legal;

Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

**10.2 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Federal;

Certidão FGTS;

Certidão Trabalhista;

Certidão Estadual;

Certidão Municipal do domicílio ou sede da empresa

**10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.

Certificado de Autorização de venda/revenda do referido produto expedido pelo Corpo de Bombeiros.

**10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização da pesquisa de preço, a Secretaria Municipal de Saúde, estima que o valor da contratação será de R\$ 41.587,20 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

**12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE, 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA, 2.060 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Maetinga, 19 de maio de 2026.

---

**Amanda Moreira Tigre**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-03/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal Malhada de Pedras torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 012-03/2026** para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos e de máquinas pesadas para atender as necessidades do Município, tendo como vencedora a empresa

Global Serviços e Transportes Ltda no valor R\$ 10.600.147,22 (dez milhões, seiscentos mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Malhada de Pedras, 19 de maio de 2026.

**Delmy Marlon Aguiar Bernardes**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-03/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, nos termos da Lei nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 012-03/2026 com fito específico de realizar a Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos e de máquinas pesadas para atender as necessidades do Município, tendo como vencedora a empresa Global Serviços e Transportes Ltda no valor R\$ 10.600.147,22 (dez milhões, seiscentos mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Malhada de Pedras, 19 de maio de 2026.

**Carlos Roberto Santos da Silva**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-05/2026**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras

**Contratada:** Global Serviços e Transportes Ltda – CNPJ: 25.426.011/0001-69

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos e de máquinas pesadas para atender as necessidades do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 10.600.147,22 (dez milhões, seiscentos mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

**Data de Assinatura:** 19 de maio de 2026

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2026

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 012-03/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-03/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal Malhada de Pedras torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 010-03/2026** para Aquisição de pedras de granito, mármore, cubas, e serviços de acabamento para atender as necessidades do Município, tendo como vencedora a empresa Jorlandes Ferreira da Silva 07036743581 no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Malhada de Pedras, 19 de maio de 2026.

**Delmy Marlon Aguiar Bernardes**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-03/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, nos termos da Lei nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 010-03/2026 com fito específico de realizar a Aquisição de pedras de granito, mármore, cubas, e serviços de acabamento para atender as necessidades do Município, tendo como vencedora a empresa Jorlandes Ferreira da Silva 07036743581 no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Malhada de Pedras, 19 de maio de 2026.

**Carlos Roberto Santos da Silva**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-05/2026**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras

**Contratada:** Jorlandes Ferreira da Silva 07036743581 – CNPJ: 26.650.380/0001-01

**Objeto:** Aquisição de pedras de granito, mármore, cubas, e serviços de acabamento para atender as necessidades do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Data de Assinatura:** 19 de maio de 2026

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2026

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 010-03/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****AVISO****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, nos termos do Art. 71, II, da Lei nº 14.133/21, decide por revogar o Pregão Eletrônico nº 009-02/2026, por razões de conveniência e oportunidade decorrente da necessidade de readequar o Anexo I – Termo de Referência, e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais apropriada, incumbe revogar o presente procedimento licitatório.

Malhada de Pedras, 19 de maio de 2026.

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA**

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

**CNPJ:** 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONTRATO Nº 296/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA VIVA SAÚDE MEDICINA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, portador do CPF nº 939.\*\*\*.\*\*\*-68, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **VIVA SAÚDE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.272.438/0001-06**, com sede na Rua Irmã Dulce, S/N, centro, no município de Planalto/BA, representada, neste ato, pela Sra. **Edineuma Bispo da Costa**, brasileira, com cadastro no **CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-57**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 029/2026**, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em capacitação na área da saúde para ministrar curso teórico-prático de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV)**, conforme Meta 01 do Plano de Convênio celebrado entre o Município de Poções e o Estado da Bahia, destinado aos profissionais da UPA 24h Vilobaldo Macêdo, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 029/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conformenecessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será de **18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com asconveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

**Atividade/Projeto:** 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 163200000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros

**Fonte:** 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 029/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere às **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas**;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:**

- a) O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a fase de implantação da solução;
- b) A contratada deverá assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato e na Ordem de Serviço, garantindo implantação, funcionamento contínuo, suporte técnico e cumprimento das obrigações durante toda a vigência contratual.
- c) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 029/2026**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA** - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: aos Srs. **Flávio Augusto Gonçalves D'Antonio, matrícula nº 1751** e **Karla Brito Silva, matrícula 7310**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Grazielle Novais do Lago, matrícula 7292**, como gestora do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **18 de maio de 2026**.

\_\_\_\_\_  
**Marcus Vinícius Protasio Sola**  
Gestor FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**VIVA SAÚDE MEDICINA LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026** realizada no dia 14/5/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, [licitacaopoco2021@gmail.com](mailto:licitacaopoco2021@gmail.com), para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em capacitação na área da saúde para ministrar curso teórico-prático de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV), conforme Meta 01 do Plano de Convênio celebrado entre o Município de Poções e o Estado da Bahia, destinado aos profissionais da UPA 24h Vilobaldo Macêdo**, a licitante vencedora: **VIVA SAÚDE MEDICINA LTDA**. Valor Global: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. Poções-BA, 15 de maio de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2026** realizada no dia 14/5/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, [licitacaopoco2021@gmail.com](mailto:licitacaopoco2021@gmail.com), para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em capacitação na área da saúde para ministrar curso teórico-prático de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV), conforme Meta 01 do Plano de Convênio celebrado entre o Município de Poções e o Estado da Bahia, destinado aos profissionais da UPA 24h Vilobaldo Macêdo**, a licitante vencedora: **VIVA SAÚDE MEDICINA LTDA**. Valor Global: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. Poções-BA, 15 de maio de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 296/2026****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.**Contratada:** VIVA SAÚDE MEDICINA LTDA (CNPJ: 41.272.438/0001-06).**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em capacitação na área da saúde para ministrar curso teórico-prático de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV), conforme Meta 01 do Plano de Convênio celebrado entre o Município de Poções e o Estado da Bahia, destinado aos profissionais da UPA 24h Vilobaldo Macêdo.**Valor do contrato:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Prazo de duração:** 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**Modalidade de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 030/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**I. PROCESSO Nº 145/2026**

**II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DIA 27/5/2026, ÀS 23:59 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacaopocoos2021@gmail.com

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para *Contratação de empresa para fornecimento de ventilador mecânico pulmonar, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA*, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

<b>EXIGÊNCIA DE CONTRATO</b>	<b>FORMA DE ENTREGA</b>	<b>TIPO</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
<b>SIM</b>	<b>PARCELADA</b>	<b>MENOR PREÇO</b>	<b>GLOBAL</b>

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I** - Proposta de Preços;
- 1.2.2 ANEXO II** - Declarações Complementares;
- 1.2.3 ANEXO III** - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 030700 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Órgão:** 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções  
**Atividade/Projeto:** 2.043 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada  
**Elemento de Despesa:** 4490520000 – Equipamento e Material Permanente  
**Fonte:** 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

**3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

**4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacaopocoas2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoas2021@gmail.com), o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**.

**4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 27/5/2026 às 23:59h.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

**5.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital.

**5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**5.2.6.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

**6.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**6.2.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**6.2.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

**6.2.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

**7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.**” (NR).

**7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **De acordo com o item 8.3 do Termo de Referência.**

**7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**

Dispensa de Licitação nº 030/2026 - 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2.** Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3.** A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.
- 8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 19 de maio de 2026.

**Irenilda Cunha de Magalhães**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ventilador mecânico pulmonar, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, eletrônico, microprocessado, para uso em terapia intensiva, destinado à ventilação de pacientes adultos e pediátricos. Sistema de monitorização com tela gráfica colorida de no mínimo 12 polegadas. Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada à pressão (PCV), ventilação controlada a volume com regulação por pressão, ventilação assistida/CPAP, ventilação com pressão de suporte (PSV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) e ventilação não invasiva (VNI). Parâmetros ajustáveis mínimos: FiO <sub>2</sub> de 21% a 100% com blender interno; volume corrente de 20 a 2000 ml; frequência respiratória de 4 a 150 rpm; tempo inspiratório de 0,1 a 5 segundos; pressão inspiratória de 5 a 70 cmH <sub>2</sub> O; PEEP de 1 a 50 cmH <sub>2</sub> O; fluxo inspiratório de até 240 L/min; trigger por fluxo e ciclagem por fluxo. Deve possuir ajuste para backup de apneia, compensação automática de fugas e complacência do circuito respiratório, registro de horas de funcionamento para manutenção e interface em português. Monitorização mínima contendo: FiO <sub>2</sub> , volume corrente inspirado e expirado, volume minuto, frequência respiratória, PEEP, pressão média, máxima e platô, relação I:E, complacência pulmonar estática e dinâmica e resistência inspiratória. Deve apresentar curvas gráficas e loops ventilatórios: volume x tempo, pressão x tempo, fluxo x tempo, loop pressão x volume e loop pressão x fluxo. Alarmes audiovisuais mínimos: falha no fornecimento de gases, alto e baixo volume corrente/minuto, apneia, frequência respiratória, FiO <sub>2</sub> , falha elétrica, baixa bateria, alta pressão em vias aéreas e desconexão do paciente. Alimentação elétrica bivolt automático 127/220V, frequência de 60Hz, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 50 minutos. Alimentação por rede de ar comprimido e oxigênio medicinal ou turbina interna com vida útil mínima de 40.000 horas. Acessórios mínimos: 02 circuitos paciente adulto/pediátrico em silicone autoclavável, pulmão teste adulto, mangueiras de gases, válvulas reguladoras quando aplicável, conexões padrão rosca e braço articulado para suporte do circuito. Equipamento com registro ativo na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	1	

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
---------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

**I.** Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

**II.** Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**III.** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

**IV.** Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de ventilador mecânico pulmonar, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.
--------	---

**1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação****1.1 Definição do Objeto**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de ventilador mecânico pulmonar, em caráter de urgência, por meio de dispensa eletrônica, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência e assegurar suporte ventilatório adequado aos pacientes atendidos na unidade.

A contratação possui natureza de aquisição de equipamento permanente hospitalar, consistindo no fornecimento de ventilador mecânico pulmonar microprocessado, conforme especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, elaborado com base na necessidade imediata da unidade de saúde e nas demandas assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo foi definido com base na necessidade operacional da UPA 24h Vilobaldo Macedo, considerando a insuficiência de equipamentos disponíveis para atendimento de pacientes em estado crítico que necessitam de ventilação mecânica invasiva e não invasiva.

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão da ordem de fornecimento, podendo ser encerrado antecipadamente após a entrega definitiva do equipamento e cumprimento integral das obrigações da contratada, sendo admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de pedido, devendo contemplar instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento na UPA 24h Vilobaldo Macedo.

**2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**2.1** A contratação de empresa especializada para aquisição de ventilador mecânico pulmonar fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, especialmente diante de situação de urgência que demanda resposta imediata da Administração Pública.

**2.2** As análises realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde identificaram a necessidade urgente de aquisição do equipamento em razão da insuficiência de suporte ventilatório disponível para atendimento da demanda atual da unidade, considerando o aumento da necessidade de atendimento de pacientes com comprometimento respiratório e situações clínicas graves que exigem ventilação mecânica invasiva e não invasiva.

**2.3** A presente contratação visa assegurar condições adequadas de atendimento aos pacientes da UPA 24h Vilobaldo Macedo, minimizando riscos assistenciais e garantindo a manutenção dos serviços essenciais de urgência e emergência, especialmente nos casos que demandam estabilização respiratória imediata, cuja ausência do equipamento pode ocasionar agravamento do quadro clínico, necessidade de transferências emergenciais e risco à vida dos pacientes.

**2.4** A medida emergencial ora proposta possui caráter temporário e excepcional, tendo como objetivo suprir a necessidade imediata da unidade de saúde, garantindo continuidade da assistência e condições adequadas de suporte ventilatório até eventual ampliação definitiva da estrutura hospitalar e do parque tecnológico da rede municipal de saúde.

**2.5** Este Termo de Referência observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, segurança e confiabilidade técnica do equipamento a ser adquirido, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

**3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**

**3.1** A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de ventilador mecânico pulmonar, visando atender de forma imediata as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, garantindo suporte ventilatório adequado aos pacientes atendidos na unidade e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência.

A solução contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde a formalização da contratação por dispensa eletrônica até a entrega, instalação, testes operacionais e funcionamento pleno do equipamento, assegurando condições adequadas de assistência aos pacientes que necessitem de ventilação mecânica invasiva e não invasiva.

**3.2 O ciclo de vida do objeto envolve:****• Planejamento emergencial e contratação:**

Dispensa de Licitação nº 030/2026 - 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Definição do objeto com base na necessidade imediata da UPA 24h Vilobaldo Macedo, levantamento das especificações técnicas mínimas e formalização da contratação por dispensa eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/21, considerando a urgência da demanda assistencial.

**• Fornecimento e instalação:**

Entrega do ventilador mecânico pulmonar em prazo reduzido, contemplando instalação, testes de funcionamento, configuração inicial e disponibilização do equipamento em condições adequadas de uso na unidade de saúde.

**• Operação e utilização assistencial:**

Utilização do equipamento no atendimento de pacientes em estado crítico ou com insuficiência respiratória, garantindo suporte ventilatório seguro e adequado durante os atendimentos realizados na UPA 24h.

**• Controle e acompanhamento:**

Verificação do equipamento quanto à conformidade com as especificações técnicas, funcionamento adequado, regularidade documental, registro junto à ANVISA, garantia e condições operacionais necessárias ao uso contínuo na unidade.

**• Avaliação e manutenção:**

Monitoramento do desempenho do equipamento durante a vigência contratual, incluindo avaliação da assistência técnica, suporte técnico, garantia e funcionamento operacional, visando assegurar continuidade e segurança na assistência prestada.

**3.3** A execução será orientada pelos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção à saúde, garantindo que o equipamento fornecido atenda aos padrões técnicos e de qualidade exigidos, assegurando segurança assistencial aos pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, especialmente em situações de urgência e emergência.

**4) Requisitos da contratação****a). Requisitos Técnicos****Conformidade com Normas Sanitárias:**

- O ventilador mecânico pulmonar deverá possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, incluindo padrões de segurança elétrica e funcionamento estabelecidos pela legislação vigente.

**Especificações Técnicas do Equipamento:**

- O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, incluindo modos ventilatórios, parâmetros ajustáveis, monitorização, alarmes, acessórios e demais funcionalidades exigidas;
- O ventilador deverá ser eletrônico, microprocessado, destinado à ventilação de pacientes adultos e pediátricos;
- O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em linha de fabricação e acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento.

**Garantia e Vida Útil:**

- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica e substituição de componentes defeituosos sem ônus para a Administração;
- O equipamento deverá possuir vida útil compatível com equipamentos hospitalares de terapia intensiva.

**b) Requisitos de Fornecimento e Logística****Prazo de Entrega:**

- O fornecedor deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo estabelecido no contrato, considerando o caráter de urgência da contratação;
- O equipamento deverá ser entregue em pleno funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios.

**Condições de Transporte:**

- O transporte deverá ocorrer em condições adequadas que garantam integridade física e funcional do equipamento;
- Todos os custos relacionados ao transporte, entrega e instalação serão de responsabilidade da contratada.
- O equipamento deverá ser entregue apto para utilização imediata pela equipe assistencial.

**c) Requisitos Administrativos****Capacidade Técnica do Fornecedor:**

- A empresa deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação;
- A contratada deverá possuir autorização para comercialização de equipamentos médico-hospitalares, quando aplicável.

**Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

- O fornecedor deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigências da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Documentação Técnica:**

- O equipamento deverá ser acompanhado de manual técnico em língua portuguesa;
- Deverão ser apresentados catálogo técnico, registro ANVISA e demais documentos necessários à comprovação das especificações exigidas.

**d) . Requisitos Ambientais****Sustentabilidade:**

- O equipamento deverá possuir eficiência energética compatível com os padrões do mercado;
- Preferencialmente, os componentes e embalagens deverão possibilitar descarte ambientalmente adequado.

**Destinação de Resíduos:**

- A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao descarte de embalagens, componentes eletrônicos e resíduos eventualmente gerados durante instalação e manutenção.

**e) Requisitos de Gestão e Monitoramento****Garantia de Qualidade:**

- A Secretaria Municipal de Saúde realizará verificação técnica do equipamento no ato do recebimento, avaliando conformidade com as especificações, funcionamento e integridade do equipamento;
- O recebimento definitivo somente ocorrerá após aprovação nos testes operacionais.

**Gestão Contratual e Fiscalização:**

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A fiscalização compreenderá acompanhamento da entrega, instalação, funcionamento, garantia e suporte técnico do equipamento.

**f) Requisitos de Penalidades e Sanções****Penalidades Contratuais:**

- O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

**Rescisão Contratual:**

- A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de atraso injustificado, descumprimento das especificações técnicas, falhas graves no equipamento ou inadimplência contratual da contratada.

**5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:****1.1 Formalização da Contratação**

- Formalização da contratação por meio de dispensa eletrônica, com emissão da ordem de fornecimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e/ou assinatura do instrumento contratual;

- Definição detalhada das especificações técnicas do ventilador mecânico pulmonar, prazos de entrega, garantia, instalação, assistência técnica e demais obrigações da contratada;
- Estabelecimento dos mecanismos de fiscalização, monitoramento e recebimento do equipamento.

**1.2 Planejamento da Entrega**

- Definição do local de entrega, instalação e funcionamento do equipamento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo;
- Planejamento das condições necessárias para recebimento, instalação e operacionalização do ventilador mecânico pulmonar;
- Organização da equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**1.3 Designação de Fiscais e Responsáveis**

- Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Capacitação da equipe técnica e administrativa para acompanhamento da instalação, testes operacionais e recebimento definitivo do equipamento.

**2. Etapa de Execução: Fornecimento, Instalação e Operacionalização****2.1 Entrega do Equipamento**

- A contratada deverá realizar a entrega do ventilador mecânico pulmonar no prazo estabelecido no contrato;
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais técnicos, certificados, registro ANVISA e demais documentos exigidos;
- O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

**2.2 Inspeção e Verificação Técnica**

- O equipamento passará por inspeção técnica para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Serão verificados funcionamento, integridade, parâmetros ventilatórios, alarmes, monitorização, acessórios e condições gerais do equipamento;
- O recebimento provisório somente ocorrerá após conferência técnica inicial.

**2.3 Instalação e Testes Operacionais**

- Deverão ser realizados testes operacionais e de segurança para validação do pleno funcionamento do ventilador mecânico;
- O equipamento deverá ser entregue apto para utilização imediata pela equipe assistencial.

**2.4 Treinamento Operacional**

- A contratada deverá fornecer orientação técnica e treinamento básico operacional aos profissionais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

indicados pela unidade de saúde, quanto ao uso correto do equipamento e cuidados básicos de operação.

**3. Etapa de Gestão e Monitoramento****3.1 Gestão Contratual**

- Acompanhamento contínuo da execução contratual pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Registro de ocorrências, não conformidades e eventuais falhas identificadas durante o fornecimento, instalação ou funcionamento do equipamento;
- Adoção de medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabíveis.

**3.2 Indicadores de Desempenho**

Serão observados indicadores relacionados a:

- Cumprimento do prazo de entrega;
- Conformidade técnica do equipamento entregue;
- Funcionamento adequado após instalação;
- Efetividade do suporte técnico e garantia;
- Atendimento das necessidades assistenciais da unidade.

**4. Etapa Final: Avaliação e Encerramento****4.1 Avaliação dos Resultados**

- Verificação do atendimento das necessidades da UPA 24h Vilobaldo Macedo;
- Avaliação da qualidade, desempenho e funcionalidade do equipamento fornecido;
- Análise do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

**4.2 Garantia e Assistência Técnica**

- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas sem ônus para a Administração;
- Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas em prazo compatível com a urgência do serviço assistencial.

**4.3 Relatório Final de Execução**

- Elaboração de relatório conclusivo pela fiscalização contratual, contendo informações sobre entrega, instalação, funcionamento do equipamento e cumprimento das obrigações contratuais.

**4.4 Encerramento do Contrato**

- O encerramento ocorrerá após o recebimento definitivo do equipamento, cumprimento integral das obrigações da contratada e inexistência de pendências administrativas ou técnicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Conclusão**

O presente modelo de execução foi estruturado para assegurar que a contratação produza os resultados esperados de forma eficiente, segura e contínua, garantindo condições adequadas de suporte ventilatório aos pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, promovendo qualidade assistencial, segurança operacional e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, por meio de servidores formalmente designados, com competência para monitorar todas as etapas relacionadas ao fornecimento, entrega, instalação, testes operacionais e funcionamento do ventilador mecânico pulmonar destinado à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo.

Considerando o caráter de urgência da contratação e a essencialidade do equipamento para manutenção dos serviços de urgência e emergência, o acompanhamento será realizado de forma contínua e prioritária, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento e a continuidade da assistência prestada aos pacientes.

**6.1 Equipe responsável**

A fiscalização será realizada por servidores da área da saúde e/ou profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, garantindo que o equipamento fornecido atenda às especificações técnicas, requisitos de segurança e condições operacionais exigidas.

A equipe responsável pelo acompanhamento do contrato incluirá:

**• Responsável técnico pela área administrativa e de compras:**

Encarregado de verificar a conformidade da entrega com as condições contratuais, especificações técnicas, quantitativos, documentação obrigatória e prazos estabelecidos.

**• Responsável técnico da unidade de saúde:**

Responsável por acompanhar a instalação, testes operacionais e funcionamento do ventilador mecânico pulmonar, verificando sua adequação às necessidades assistenciais da UPA 24h Vilobaldo Macedo.

**• Responsável pela fiscalização de qualidade:**

Encarregado de avaliar o estado do equipamento entregue, integridade física, funcionamento, conformidade técnica, acessórios obrigatórios, registro junto à ANVISA e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Ficam designadas:

- **Gestora do Contrato** – Grazielle Novais do Lago (Matrícula: 7292 )
- **Fiscal do Contrato** - Karla Brito Silva – (Matrícula: 7310)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**6.2 Procedimentos de fiscalização**

A fiscalização será realizada de forma contínua e sistemática, especialmente em razão da urgência da contratação e da relevância assistencial do equipamento, por meio dos seguintes procedimentos:

**• Vistoria no recebimento:**

Verificação imediata do equipamento no ato da entrega, assegurando conformidade com as especificações técnicas, acessórios, funcionamento e condições estabelecidas contratualmente.

**• Inspeção técnica e testes operacionais:**

Realização de testes de funcionamento, conferência dos parâmetros ventilatórios, alarmes, monitorização, bateria interna e demais funcionalidades do ventilador mecânico pulmonar antes do recebimento definitivo.

**• Análises documentais:**

Conferência da documentação obrigatória apresentada pela contratada, incluindo nota fiscal, manual técnico, certificado de garantia, registro ANVISA e demais documentos exigidos.

**• Acompanhamento de desempenho:**

Avaliação contínua das condições de funcionamento do equipamento, do cumprimento das obrigações contratuais, da assistência técnica e do suporte prestado pela contratada durante o período de garantia.

**• Registro e rastreabilidade:**

Manutenção de registros detalhados relativos à entrega, instalação, testes, ocorrências técnicas, manutenção e demais informações relacionadas à execução contratual.

**• Adoção de medidas corretivas:**

Notificação imediata da contratada em caso de falhas, irregularidades, inconformidades técnicas ou mau funcionamento do equipamento, com exigência de correção, substituição ou regularização no menor prazo possível, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7) Critérios de medição e de pagamento:**

Os pagamentos serão realizados conforme a entrega, instalação e aceite definitivo do ventilador mecânico pulmonar, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, observando os seguintes critérios:

**Pagamento mediante entrega e aceite técnico:**

O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, realização da instalação, execução dos testes operacionais e emissão do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, desde que o ventilador mecânico pulmonar esteja em pleno funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

**Nota fiscal e documentação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da documentação obrigatória, incluindo:

- relatório de entrega e instalação;
- termo de recebimento;
- atesto do fiscal do contrato;
- certificado de garantia;
- registro do equipamento junto à ANVISA;
- manuais técnicos e demais documentos exigidos.

**Prazo de pagamento:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento e da apresentação completa da documentação exigida, podendo ser priorizado, sempre que possível, em razão do caráter de urgência da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública.

**Condições para recebimento definitivo:**

O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- verificação do pleno funcionamento do equipamento;
- conferência das especificações técnicas;
- realização dos testes operacionais;
- instalação completa na UPA 24h Vilobaldo Macedo;
- confirmação do fornecimento de todos os acessórios obrigatórios.

**Descontos, glosas e penalidades:**

Caso sejam constatadas irregularidades no equipamento fornecido, tais como desconformidade técnica, falhas de funcionamento, ausência de acessórios, documentação incompleta ou qualquer inconsistência em relação às exigências contratuais, o pagamento poderá ser suspenso, glosado ou ajustado proporcionalmente até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

**Garantia contratual e suporte técnico:**

A contratada permanecerá responsável pela garantia, assistência técnica e correção de falhas identificadas durante o período contratual e de garantia do equipamento, independentemente da realização do pagamento.

**8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

Dispensa de Licitação nº 030/2026 - 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**8.1 Forma de Seleção**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, em razão da necessidade urgente de atendimento da demanda, visando evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A escolha do fornecedor será devidamente justificada, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante análise de preços praticados no mercado

**8.2 Critérios de Seleção**

O critério de seleção adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições exigidas neste Termo de Referência.

**8.3 Habilitação**

A habilitação do fornecedor será realizada conforme os seguintes documentos e requisitos:

•**Documentação jurídica:** Cópia do contrato social ou estatuto, certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e de débitos junto ao INSS e FGTS, entre outros documentos exigidos.

•**Regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, bem como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

•**Qualificação técnica:** Comprovação de capacidade técnica e experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre aptidão para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.

1. Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de equipamento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
2. Registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA, em plena validade;
3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a comercialização de equipamentos médico-hospitalares, quando aplicável;
4. Catálogo técnico, ficha técnica ou manual do equipamento, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;
5. Declaração de garantia mínima do equipamento, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência;
6. Comprovação de disponibilidade de assistência técnica ou suporte técnico para atendimento durante o período de garantia.

•**Capacidade econômico-financeira:** A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade financeira, como balanço patrimonial, demonstrações contábeis e comprovantes de faturamento.

Dispensa de Licitação nº 030/2026 - 18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**8.4 Desclassificação:**

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências do edital, aviso de contratação direta ou deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas do ventilador mecânico pulmonar;
- Apresentem equipamento incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos;
- Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente baixos em relação à média de mercado, quando constatada inviabilidade da execução contratual;
- Não comprovem capacidade técnica ou regularidade documental exigida;
- Apresentem documentação irregular, incompleta ou incompatível com o objeto da contratação;
- Não garantam prazo de entrega compatível com a urgência da demanda.

**8.5 Critérios de Julgamento**

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas do ventilador mecânico pulmonar, bem como aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta via dispensa eletrônica.

A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam integralmente às condições estabelecidas, especialmente quanto:

- à compatibilidade técnica do equipamento;
- ao atendimento das funcionalidades mínimas exigidas;
- à regularidade da documentação apresentada;
- à garantia e assistência técnica exigidas para o equipamento.

Também poderão ser desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, quando constatada inviabilidade de execução do objeto contratado.

**9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

Para a contratação de empresa cujo objeto consiste no fornecimento de ventilador mecânico pulmonar para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Vilobaldo Macedo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA, foi elaborada estimativa do valor total da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A estimativa, abaixo especificada, foi realizada com base em pesquisa em banco de preços, contratações similares realizadas por outros entes públicos e orçamentos de mercado, considerando as especificações técnicas exigidas para o equipamento e a necessidade de disponibilidade imediata para atendimento da demanda urgente da unidade de saúde.

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à estimativa da contratação, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado, caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão do processo de dispensa eletrônica.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, eletrônico, microprocessado, para uso em terapia intensiva, destinado à ventilação de pacientes adultos e pediátricos. Sistema de monitorização com tela gráfica colorida de no mínimo 12 polegadas. Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada à pressão (PCV), ventilação controlada a volume com regulação por pressão, ventilação assistida/CPAP, ventilação com pressão de suporte (PSV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) e ventilação não invasiva (VNI). Parâmetros ajustáveis mínimos: FiO <sub>2</sub> de 21% a 100% com blender interno; volume corrente de 20 a 2000 ml; frequência respiratória de 4 a 150 rpm; tempo inspiratório de 0,1 a 5 segundos; pressão inspiratória de 5 a 70 cmH <sub>2</sub> O; PEEP de 1 a 50 cmH <sub>2</sub> O; fluxo inspiratório de até 240 L/min; trigger por fluxo e ciclagem por fluxo. Deve possuir ajuste para backup de apneia, compensação automática de fugas e complacência do circuito respiratório, registro de horas de funcionamento para manutenção e interface em português. Monitorização mínima contendo: FiO <sub>2</sub> , volume corrente inspirado e expirado, volume minuto, frequência respiratória, PEEP, pressão média, máxima e platô, relação I:E, complacência pulmonar estática e dinâmica e resistência inspiratória. Deve apresentar curvas gráficas e loops ventilatórios: volume x tempo, pressão x tempo, fluxo x tempo, loop pressão x volume e loop pressão x fluxo. Alarmes audiovisuais mínimos: falha no fornecimento de gases, alto e baixo volume corrente/minuto, apneia, frequência respiratória, FiO <sub>2</sub> , falha elétrica, baixa bateria, alta pressão em vias aéreas e	UND	1					

Dispensa de Licitação nº 030/2026 - 20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

desconexão do paciente. Alimentação elétrica bivolt automático 127/220V, frequência de 60Hz, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 50 minutos. Alimentação por rede de ar comprimido e oxigênio medicinal ou turbina interna com vida útil mínima de 40.000 horas. Acessórios mínimos: 02 circuitos paciente adulto/pediátrico em silicone autoclavável, pulmão teste adulto, mangueiras de gases, válvulas reguladoras quando aplicável, conexões padrão rosca e braço articulado para suporte do circuito. Equipamento com registro ativo na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Somando-se os valores de todos os itens que compõem o objeto, obtém-se a estimativa total da contratação,

para a contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) elaborada com base nas cotações de mercado realizadas.

O valor total estimado e sete centavos).

Para composição do valor global estimado da contratação, considerou-se o valor médio unitário obtido por meio da pesquisa de preços realizada, multiplicado pelo quantitativo estimado do equipamento objeto da contratação, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h VilobaldoMacedo durante o período de vigência contratual.

**10) Adequação orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2.043- Gestão das Ações de Atenção Especializada
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44905200000 - Equipamentos e material permanente
<b>FONTE</b>	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 025/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

## DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 19 DE MAIO DE 2026

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Gerente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e nos moldes da Lei Municipal de nº 327, de 06 de dezembro de 2022, da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia – Lei Municipal Nº 047/2006, art. 75, V, VI e XI e das demais legislações em vigor.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a Sra. **JANETE SOUZA MACHADO E SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Comissão de Infecção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****DECRETO (Nº 026/2026)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Diretora Administrativa do Hospital e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e nos moldes da Lei Municipal de nº 327, de 06 de dezembro de 2022, da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia – Lei Municipal Nº 047/2006, art. 75, V, VI e XI e das demais legislações em vigor.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a Sra. **RAYARA COTRIM PIEROTE LIMA** do Cargo em Comissão de Diretora Administrativa do Hospital, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

## DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 18/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
SEMMARH-RC  
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia  
e-mail: semmarh2025@gmail.com



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Número	Processo	Validade
18.26	2026-014/DLA-009	18/05/2027
Empreendimento: Serviços de manutenção preventiva e limpeza superficial do Rio Brumado, com retirada de vegetação herbácea, macrófitas aquáticas e resíduos sólidos superficiais, sem alteração da calha natural do curso d'água.		Data de expedição: 18/05/2026

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013 e alterações; com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo 2026-014/DLA-009, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, **resolve:**

**ART.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas realizar os serviços pontuais de manutenção preventiva e limpeza superficial no trecho do RIO BRUMADO que cruza o município de Rio de Contas, compreendendo a retirada de vegetação herbácea, macrófitas aquáticas e resíduos sólidos superficiais em trecho localizado do rio, sem alteração da calha natural do curso d'água, sem dragagem, sem desassoreamento e sem supressão de vegetação arbórea nativa.

**ART. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais** são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante à presente licença de instalação:

- I. Os serviços deverão se restringir exclusivamente à retirada superficial de vegetação herbácea, macrófitas aquáticas e resíduos sólidos superficiais acumulados no trecho objeto da intervenção. Prazo: contínuo.

*Suk*

1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
SEMMARH-RC  
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia  
e-mail: semmarh2025@gmail.com



Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**SEMMARH**  
PREFEITURA DE RIO DE CONTAS  
PRÉDIO A. TRAVASSOS DE CARVALHO

- II. Fica proibida a realização de dragagem, desassoreamento, retificação, canalização ou qualquer alteração da calha natural do curso hídrico. Prazo: contínuo.
- III. Fica proibida a supressão de vegetação arbórea nativa e de mata ciliar sem autorização ambiental específica do órgão competente. Prazo: contínuo.
- IV. A pá carregadeira e demais equipamentos deverão operar exclusivamente fora do leito do curso hídrico, evitando revolvimento significativo de sedimentos. Prazo: contínuo.
- V. Os resíduos e materiais vegetais removidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo proibido seu descarte em APPs, encostas, vias públicas ou no próprio corpo hídrico. Prazo: contínuo.
- VI. Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar carreamento de sedimentos, óleos, graxas ou resíduos ao curso hídrico durante a execução dos serviços. Prazo: contínuo.
- VII. Os serviços deverão ocorrer preferencialmente em período diurno, minimizando transtornos à população do entorno. Prazo: contínuo.
- VIII. Esta DLA não autoriza intervenções estruturais em APP, movimentação de terra relevante, implantação de obras hidráulicas ou quaisquer atividades diversas das aqui descritas. Prazo: contínuo.
- IX. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental vigente, inclusive suspensão ou cancelamento da presente DLA.

ART.3º Esta dispensa entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 19/05/2026.

<p><i>Ana Carolina Dantas Moreira</i> Ana Carolina Dantas Moreira Engª Floresta - CREA BA 93735/D Coordenadora de Licenciamento Ambiental SEMMARH-RC Coordenadora de Licenciamento Ambiental</p>	<p><i>Dr. Adão Alves de Castro</i> Procurador Geral do Município DR. ADÃO ALVES DE CASTRO Procurador Geral do Município de Rio de Contas</p>
--	--

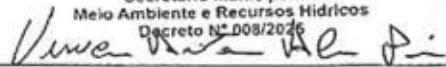

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
SEMMARH-RC  
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia  
e-mail: [semmarh2025@gmail.com](mailto:semmarh2025@gmail.com)



Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**SEMMARH**  
PREFEITURA DE RIO DE CONTAS  
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

<p>Vinicius Antônio Abreu Pires Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto N° 008/2026</p>  <hr/> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente</p>	 <hr/> <p>Prefeito Municipal de Rio de Contas</p>
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****PORTARIA (Nº 062/2026)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 062, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **ANA APARECIDA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 19 de maio de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**  
- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****PORTARIA (Nº 063/2026)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 063, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **ANNE PATRICIA DE NOVAIS, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 19 de maio de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**  
- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****PORTARIA (Nº 064/2026)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 064, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **MAGDONIO SILVA LUIZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 19 de maio de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**  
- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**

PORTARIA (Nº 065/2026)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 065, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 13 de março de 2024 a 12 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 19 de maio de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**  
- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****PORTARIA (Nº 066/2026)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 066, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **MAIARA AMARAL SANTOS DOS ANJOS, Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **25 de maio de 2026 até o dia 23 de junho de 2026**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 19 de maio de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**  
- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****PORTARIA (Nº 067/2026)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 067, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS** à servidora **SIMONE TEIXEIRA NUNES MELO, Agente Conselheiro Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 19 de maio de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**  
- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****PORTARIA (Nº 068/2026)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro  
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 068, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que evidentemente a ausência de um membro em um órgão que é colegiado, prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente nas hipóteses de férias e afastamentos do conselheiro titular,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** a Sra. **LICIA CRISTINA MELO DE NOVAIS**, candidata suplente, para a substituição da Conselheira Simone Teixeira Nunes Melo, no seu período de gozo de férias, a partir de 01 de junho de 2025 até o dia 30 de junho de 2026.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026.**  
**DATA: 18 DE MAIO DE 2026. HORÁRIO: 09:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS –**  
**ESTADO DA BAHIA.**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.<sup>a</sup> Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.<sup>a</sup> NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 034/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 005/2026, cujo objeto é o Credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes e verduras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens anexa. O objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade, em estrita conformidade com a legislação sanitária e as boas práticas de produção e distribuição de alimentos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preenchem os requisitos editalícios.**

**DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.**

**➤ ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	ANDERSON FREIRE DA SILVA	055.351.175-01	Rua José Gonçalves Aguiar, 160, Beira Rio, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP: 46.140-000

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	LOURIVAL CORDEIRO SILVA	947.510.055-53	Rua Hugolino da Silva Lima 44, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP: 46.140-000
3	ANTONIO CARLOS BRANDÃO SILVA	572.095.615-87	Praça da Matriz, nº77, Bairro Centro, Rio de Contas/BA CEP:46170-000
4	ODAIL JOSE DE LIMA	409.797.925-68	Rua Santo Antônio, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas/BA CEP 46170-000
5	JAN CARLOS PIRES SANTOS	673.690.575-34	Povoado Lagoa, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas/BA CEP 46170-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 18 de maio de 2026.

**Francielle Barreto Nascimento**  
Agente de Contratação

**NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO**  
Membro da equipe de apoio

**CLEBER DE JESUS**  
Membro da equipe de apoio

**ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS**  
Membro da equipe de apoio


CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA


Hai de Rio Contas

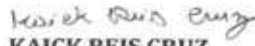
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06




COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº  
048/2026

  
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA  
PRESIDENTE

  
JONATAS ATAÍDE DIAS  
SECRETÁRIO

  
KAICK REIS CRUZ  
MEMBRO

  
CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

## HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Chamamento Público nº 05/2026*  
*Processo Administrativo nº 05/2026*

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 05/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 05/2026**.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA**

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexistência de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

**3. DO OBJETO**

Credenciamento e posterior contratação de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes e verduras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens anexa.

**4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO**

O presente procedimento de credenciamento tem por objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade, em estrita conformidade com a legislação sanitária e as boas práticas de produção e distribuição de alimentos, através da contratação de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação no município de Rio de Contas - BA.

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 05/2026**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	ANDERSON FREIRE DA SILVA	055.351.175-01	Rua José Gonçalves Aguiar, 160, Beira Rio, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP: 46.140-000
2	LOURIVAL CORDEIRO SILVA	947.510.055-53	Rua Hugolino da Silva Lima 44, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP: 46.140-000
3	ANTONIO CARLOS BRANDÃO SILVA	572.095.615-87	Praça da Matriz, nº77, Bairro Centro, Rio de Contas/BA CEP:46170-000
4	ODAIL JOSE DE LIMA	409.797.925-68	Rua Santo Antônio, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas/BA CEP 46170-000
5	JAN CARLOS PIRES SANTOS	673.690.575-34	Povoado Lagoa, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas/BA CEP 46170-000

#### 5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

**RATIFICAR** todos os atos processuais realizados na fase preparatória e na fase externa do referido Chamamento Público.

**ADJUDICAR** o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CRENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

**HOMOLOGAR** o resultado do **Chamamento Público nº 05/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Nota:** O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**Rio de Contas/BA, 18 de maio de 2026.**

**CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

## RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº05/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA - GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 005/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2026**, cujo objeto é o Credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes e verduras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens anexa. O objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade, em estrita conformidade com a legislação sanitária e as boas práticas de produção e distribuição de alimentos, **RESOLVE:**

**RATIFICAR** todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**DETERMINAR** a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	ANDERSON FREIRE DA SILVA	055.351.175-01	Rua José Gonçalves Aguiar, 160, Beira Rio, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP: 46.140-000
2	LOURIVAL CORDEIRO SILVA	947.510.055-53	Rua Hugolino da Silva Lima 44, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP: 46.140-000
3	ANTONIO CARLOS BRANDÃO SILVA	572.095.615-87	Praça da Matriz, nº77, Bairro Centro, Rio de Contas/BA CEP:46170-000
4	ODAIL JOSE DE LIMA	409.797.925-68	Rua Santo Antônio, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas/BA

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	JAN CARLOS PIRES SANTOS	673.690.575-34	Povoado Lagoa, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas/BA CEP 46170-000
---	-------------------------	----------------	---

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 18 de maio de 2026.

Célio Evangelista da Silva  
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

## RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026**

O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

**OBJETO:** Credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes e verduras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens anexa. O objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade, em estrita conformidade com a legislação sanitária e as boas práticas de produção e distribuição de alimentos.

**1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	ANDERSON FREIRE DA SILVA	055.351.175-01	Rua José Gonçalves Aguiar, 160, Beira Rio, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP: 46.140-000
2	LOURIVAL CORDEIRO SILVA	947.510.055-53	Rua Hugolino da Silva Lima 44, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP: 46.140-000
3	ANTONIO CARLOS BRANDÃO SILVA	572.095.615-87	Praça da Matriz, nº77, Bairro Centro, Rio de Contas/BA CEP:46170-000
4	ODAIL JOSE DE LIMA	409.797.925-68	Rua Santo Antônio, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas/BA
5	JAN CARLOS PIRES SANTOS	673.690.575-34	Povoado Lagoa, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas/BA CEP 46170-000

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre

*[Handwritten signatures]*

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os fornecedores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços. Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail [licitacaoriodecontas@gmail.com](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com) ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 18 de maio de 2026.

**FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

**CLEBER DE JESUS**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

**ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS**  
CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº  
048/2026**

  
**ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA  
PRESIDENTE**

  
**JONATAS ATAÍDE DIAS  
SECRETÁRIO**

  
**KAICK REIS CRUZ  
MEMBRO**

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 043/2026)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAPEAÇU**DECRETO Nº 043, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

“Convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para apresentação de exames médicos e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**CONSIDERANDO** a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos; homologado em 10 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o que determina o Edital Nº 01/2022;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial, concedendo a segurança requerido, determinando que o impetrado promova a convocação e nomeação do impetrante no cargo de técnico de contabilidade, processo referência sob nº. 0000363-09.2015.80.5.0240

**Art.1º.** Fica convocado o candidato aprovado e relacionado no **Anexo I**, para comparecer no dia **26 de maio de 2026, às 08:00 horas**, para avaliação médica ocupacional, na Clínica Climfísio, localizada à Rua Crisógno Fernandes, nº. 214 - Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas-Ba, munido dos **Exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Laudo de Avaliação Oftalmológica e Raio X do tórax em PA**, para avaliação médica ocupacional.

**Art.2º.** O Candidato aprovado nos exames médicos deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos indicados no Anexo II, deste Decreto, logo após a publicação do Edital de Convocação para entrega dos referidos documentos.

**Art.3º.** A Comissão Médica credenciada pela Prefeitura deverá apresentar a Comissão Especial do Concurso, relatório conclusivo sobre as condições física e mental

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .

Telefone: (75) 3627-2108/2136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAPEAÇU



do candidato, 24 horas após encerrada a respectiva avaliação.

**Art.4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

**Ramon de Sena Souza**  
Prefeito

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .

Telefone: (75) 3627-2108/2136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAPEAÇU



**ANEXO I**  
**(Decreto Nº 043/2026)**

<b>Nº</b>	<b>CANDITADO</b>	<b>CARGO</b>
<b>01</b>	<b>ALEXSANDRO PEIXOTO SANTANA</b>	<b>JARDINEIRO</b>

---

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176  
Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAPEAÇU

**ANEXO II****(DECRETO Nº 043/2026)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTERIA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF ( com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (quando for o caso);
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

---

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176  
Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

DECRETO (Nº 44/2026)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEACU

DECRETO Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de cargo, em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a senhora, **Manuela Santana dos Santos**, do cargo em comissão de Diretora Escolar, da Escola Municipal Duque de Caxias e Escola Municipal Venceslau Bispo dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;****REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2026.

Ramon de Sena Souza  
Prefeito Municipal

---

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

PORTARIA (Nº 23/2026)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**PORTARIA Nº 23 DE 19 DE ABRIL DE 2026.**

” DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Afastar a servidora **SIMONE BORGES FIUZA**, por motivo Licença Maternidade.

**Art.2º** - O seu afastamento dar-se-á de 20 de abril de 2026 à 20 de agosto de 2026.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2026.

**Ramon de Sena Souza**  
Prefeito Municipal

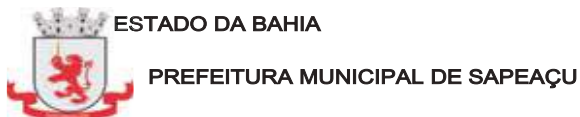
---

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

PORTARIA (Nº 24/2026)

**PORTARIA Nº 24, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), a **Maria da Conceição Coelho dos Santos**, servidora concursada, conforme diligência o Art. 101 a 104 do Estatuto do Servidor Público Municipal e, Processo nº 036/2026-RH e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal nº 12/2026.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2026.

**Ramon de Sena Souza**  
**Prefeito Municipal**

---

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .

Telefones: (75) 9842-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026)****Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013-2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 002-2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 28 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 013-2026 vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa:

ITEM	VENCEDOR	V.TOTAL
1	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 51.124.616/0001-05, RUA A LOT. RESIDENCIAL VILLA ESPERANCA, Nº 79, SÃO PAULO, CEP: 44.442-520, SANTO ANTONIO DE JESUS/BA.	R\$ 2.782.411,08 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à Reforma Parcial do Mercado Municipal de Sapeaçu - Bahia, conforme convênio CAR/AJU Nº 0007/26, celebrado entre a CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA.

Sapeaçu - BA, 18 de maio de 2026.

**RAMON DE SENA SOUZA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013-2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 002-2026**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 28 da Lei 14.133/21, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 013-2026 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

ITEM	VENCEDOR	V.TOTAL
1	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 51.124.616/0001-05, RUA A LOT. RESIDENCIAL VILLA ESPERANCA, Nº 79, SÃO PAULO, CEP: 44.442-520, SANTO ANTONIO DE JESUS/BA.	R\$ 2.782.411,08 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à Reforma Parcial do Mercado Municipal de Sapeaçu - Bahia, conforme convênio CAR/AJU Nº 0007/26, celebrado entre a CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA.

Sapeaçu - BA, 18 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

**RAMON DE SENA SOUZA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026)****Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA**, informa que o objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à Reforma Parcial do Mercado Municipal de Sapeaçu - Bahia, conforme convênio CAR/AJU Nº 0007/26, celebrado entre a **CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA**, conforme as especificações constantes no processo licitatório, **Concorrência Eletrônica Nº 002-2026**, foi homologado sendo o objeto do certame adjudicado à empresa **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 51.124.616/0001-05, foi julgada vencedora do certame com o valor global de **R\$ 2.782.411,08 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos)**. Sapeaçu – BA 18 de maio de 2026. **RAMON DE SENA SOUZA**, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****RESULTADO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026)**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 002-2026

O Município de Sapeaçu - BA, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 002-2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à Reforma Parcial do Mercado Municipal de Sapeaçu - Bahia, conforme convênio CAR/AJU Nº 0007/26, celebrado entre a CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA. O Agente de contratação declara vencedora do certame licitatório em tela à empresa na forma que segue:

ITEM	ARREMATANTE	V.TOTAL
1	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 51.124.616/0001-05, RUA A LOT. RESIDENCIAL VILLA ESPERANCA, Nº 79, SÃO PAULO, CEP: 44.442-520, SANTO ANTONIO DE JESUS/BA.	R\$ 2.782.411,08 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos).

Sapeaçu - BA, 18 de maio, de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi  
Agente de contratação

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001